



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.428

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1993

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSE OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - OCPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Saúde Pública, Educação e Planejamento e Coordenação Geral

TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 009 E 010/93
Do Hospital Universitário João de Barros Barreto

AVISO - CARTAS CONVITES
Do Banco do Estado do Pará S/A

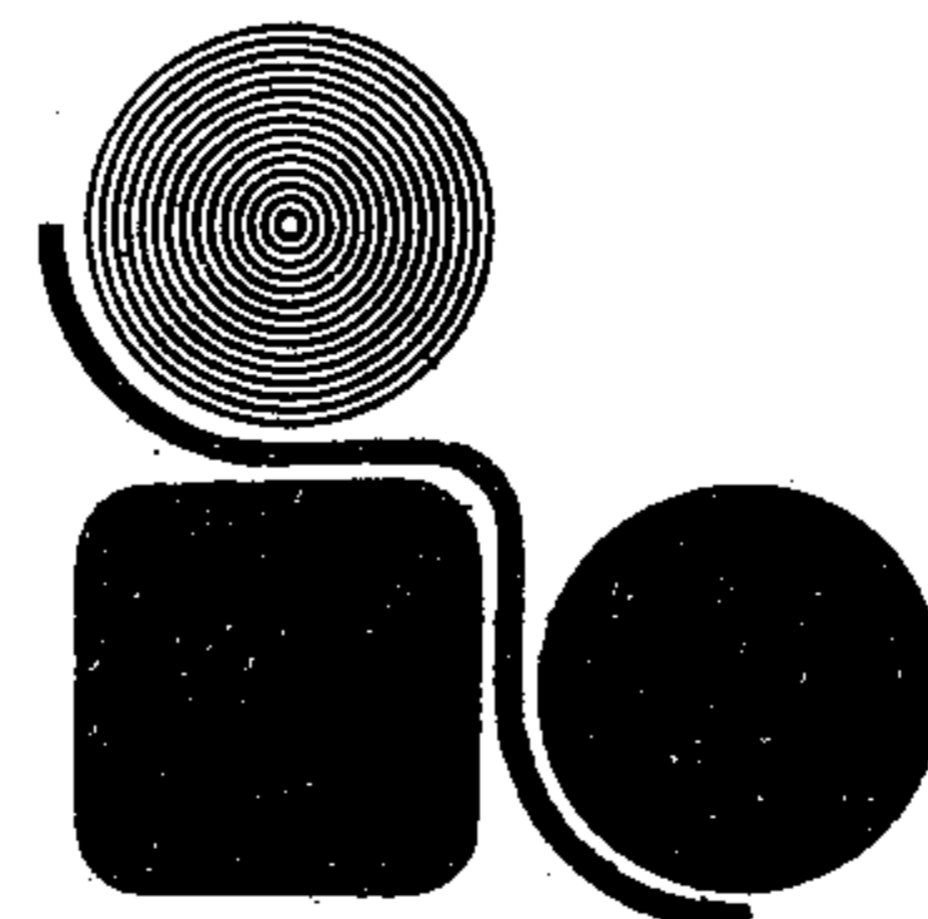
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS E RESULTADO DE JULGAMENTO
Da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte

AVISO DE EDITAL, CONCORRÊNCIA E ADIAMENTO
Da Centrais Elétricas do Pará S/A

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 1476, DE 15 DE MARÇO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 32, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1.000,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15201.05221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	Investimentos		12.101	100.000
T O T A L					100.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1.000,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15201.05221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	Outras Despesas Correntes		12.101	100.000
T O T A L					100.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTA DA COSTA FERREIRA
Secretária de Estado da Fazenda

CP93/0026764-7

DECRETO Nº 1479, DE 16 DE MARÇO DE 1993.

Concede redução de base de cálculo do ICMS nas operações com produtos resultantes do abate de gado, a dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item V, do Art. 135, da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO o disposto nos Convênios ICMS 83/92, de 30 de julho de 1992 e ICMS 148/92, de 15 de dezembro de 1992 e,

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1993.
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, MARIA SUELY CARVALHO DA SILVA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de março de 1993.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0026755-8

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1993.
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, MARIA SUELY CARVALHO DA SILVA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de março de 1993.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0026754-0

CONSIDERANDO, ainda, a intenção do Governador do Estado do Pará em reduzir os preços dos produtos que compõem a cesta básica, objetivando torná-las mais acessíveis à população de baixa renda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida a base de cálculo do ICMS de forma que a carga tributária resulte no percentual de 7% (sete por cento), nas operações internas com produtos resultantes da matança de gado, exceto: casco, couro, sebo, chifre e osso.

Art. 2º - A redução de base de cálculo será aplicada opcionalmente pelo contribuinte em substituição ao sistema normal de tributação previsto na legislação estadual.

Parágrafo Único - O contribuinte que optar pelo benefício previsto no artigo anterior, não poderá utilizar créditos fiscais relativos a entradas tributadas.

Art. 3º - Quando o preço declarado pelo contribuinte for inferior ao estabelecido pela autoridade administrativa, em boletim de preços, este deverá prevalecer para efeito da determinação da base de cálculo reduzida.

Art. 4º - Fica atribuída ao estabelecimento a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS incidente no abate de gado pertencente a terceiros.

Art. 5º - O imposto será pago nos seguintes prazos:

- I - até o dia 10 do mês subsequente a ocorrência do fato gerador, quando se tratar de abate de gado pertencente ao próprio abatedouro;
- II - no dia da ocorrência do fato gerador quando se tratar de abate de gado pertencente a terceiros.

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso II, deste artigo, quando o abate for realizado no sábado, domingo ou feriado, o recolhimento do imposto será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º - O estabelecimento abatedouro deverá remeter, até o último dia de cada mês, à Delegacia Regional que o jurisdiciona, mapa demonstrativo contendo o resultado quantitativo diário do abate, acompanhado de cópia de atestado de inspeção sanitária fornecido pelo órgão competente.

Art. 7º - O estabelecimento abatedouro deverá adotar roleta lacrada com a finalidade de registrar a quantidade de reses abatidas.

Art. 8º - Fica criado um Posto Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda em cada estabelecimento abatedouro.

Art. 9º - A Secretaria de Estado da Fazenda, mensalmente, avaliará os efeitos econômicos e sociais decorrentes do tratamento tributário implantado.

Art. 10º - As instruções complementares a este Decreto serão baixadas em ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

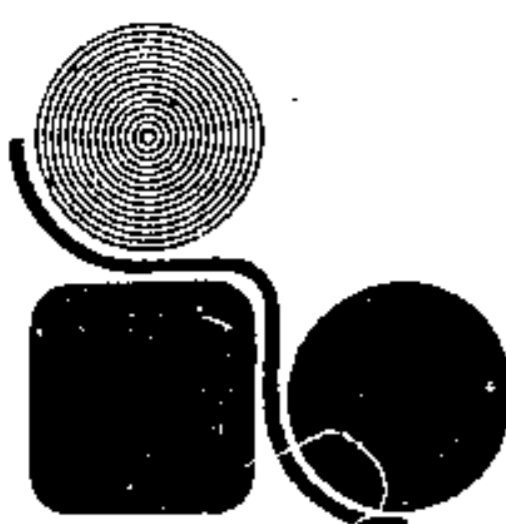
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTA DA COSTA FERREIRA
Secretária de Estado da Fazenda
CP93/0026834-1

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1993.
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, JOÃO SEIXAS AGUIAR, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 22 de fevereiro de 1993.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de março de 1993.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0026753-1



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital.....	CR\$- 635.636,00
Outros Estados e Municípios.....	CR\$- 1.941.811,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro.....	CR\$- 349.255,00
Preço por página.....	CR\$- 69.152.490,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro).....	CR\$- 39.000,00
(centímetro).....	CR\$- 14.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR. CR\$- 6.500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
CONTRATADO: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
LOTACAO: VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
C. HORARIA: 40 horas
PRAZO: 01/03 a 01/09/93
DOTACAO ORCAM: 11101.03.07.021.2012.3111.01
SALARIO: Cr\$ 1.320.029,00

CP93/0026752-3

CONTRATANTE: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
CONTRATADO: FRANCISCA PEREIRA SOBRINHO
LOTACAO: VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
C. HORARIA: 40 horas
PRAZO: 01/03 a 01/09/93
DOTACAO ORCAM: 11101.03.07.021.2012.3111.01
SALARIO: Cr\$ 1.320.029,00

CP93/0026751-5

CONTRATANTE: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
CONTRATADO: BETANIA DOS PRAZERES SAVID
LOTACAO: VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
CARGO: AGENTE DE ARTES PLÁSTICAS
C. HORARIA: 40 horas
PRAZO: 01/03 a 01/09/93
DOTACAO ORCAM: 11101.03.07.021.2012.3111.01
SALARIO: Cr\$ 1.250.700,00

CP93/0026750-7

CONTRATANTE: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
CONTRATADO: MIRIAM FRAGOSO DOS SANTOS
LOTACAO: VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
C. HORARIA: 40 horas
PRAZO: 01/03 a 01/09/93
DOTACAO ORCAM: 11101.03.07.021.2012.3111.01
SALARIO: Cr\$ 1.250.700,00

CP93/0026749-3

CONTRATANTE: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
CONTRATADO: PEDRO EMERSON FRAGOSO DOS SANTOS
LOTACAO: VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
C. HORARIA: 40 horas
PRAZO: 01/03 a 01/09/93
DOTACAO ORCAM: 11101.03.07.021.2012.3111.01
SALARIO: Cr\$ 1.320.029,00

CP93/0026748-5

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2631 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-officio" de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V da Lei nº 5251/85 e V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 93, Parágrafo Único, § 2º da Lei nº 4491/73, combinado com o Decreto nº 1047/92, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item II, art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º item I, alínea "b", art. 1º, item III do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 2696/83, art. 100 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pelo art. 1º, item II do Decreto nº 4439/86, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Coronel QOPM RG 5434 - PAULO PEREIRA DA SILVA, MF 3401243-016, pertencente à Reserva Remunerada da PMP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de dezembro de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.048 de 18.02.1993.

CP93/0026760-4

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 033 DE 16 DE MARÇO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
CONCEDER trinta (30) dias de Licença Saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a servidora Lígia de Fátima Oliveira de Jesus, ocupante das funções auxílio de Agente Administrativo na qualidade de Servidor Temporário, lotado nesta SEJU, a partir de 05.02.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 16 de março de 1993.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
CP93/0026759-0

PORTARIA Nº 034 DE 16 DE MARÇO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Processo nº 1057/93-SEAD de 26.02.93.

RESOLVE:
CONCEDER ao funcionário Jaime Afonso Duarte Bastos, Agente Administrativo, matrícula nº 5170605-018, lotado nesta Secretaria de Estado de Justiça, Licença para prestar Serviço Militar por um (01) ano, no Quadro de Saúde do Exército, conforme estabelece o Art. 108 (Caput), da Lei nº 749 de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), a partir de 29.01.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, de 16 de março de 1993.

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS

Secretário de Estado de Justiça

CP93/0026758-2

PORTARIA Nº 035 DE 16 DE MARÇO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando as notícias veiculadas no "Jornal Popular", edição do dia 13.11.92, págs. 02 e 21;
Considerando os termos do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 0201, de 21 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

SUSPENDER por trinta (30) dias os servidores Lucival Santana da Silva, Agente Administrativo e José Erinaldo Monteiro Pantoja, Agente Prisional, lotados na SUSIPE, desta Seju, de acordo com o que estabelece o Art. 184, § 1º da Lei nº 749 de 24.12.53, a partir de 16.03.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, de 16 de março de 1993.

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS

Secretário de Estado de Justiça

CP93/0026757-4 (G. Reg. nº 45173)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ.

OBJETIVO: Acrescer em Cr\$ 3.000.000.000,00 (TRES BILHÕES DE CRUZEIROS) o valor do Convênio assinado em 05.02.93, alterando o total dos recursos para Cr\$ 7.000.000.000,00 (SETE BILHÕES DE CRUZEIROS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28101.03070232.263 - Encargos com Publicidade - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

NOTA DE EMPENHO Nº 300371 de 16.03.93

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

CP93/0026765-5

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, divulga aos interessados, os resultados dos procedimentos licitatórios, tomando como critério de julgamento preço,prozo.

CONVITE	FIRMA	ITEM
072/93	A PHILILÂNDIA	15 e 16.
" "	J. LINO COM. DIST. LTDA	03,04,05,06,07,09,18 e 23.
" "	PAPELARIA CARLOS GOMES	24
" "	T.J MATERIAIS CONST. FERRAGENS	11,17,19 e 20.
" "	CASA LAURA	01,02,08,12,13,14 e 21.
073/93	SPP-NEMO	04 e 05.
" "	MIX COMRCIAL	02,06,10 e 23.
" "	LIVRARIA NACIONAL LTDA	01
" "	MASTER	08,07,09,12,22,26 e 27.
" "	HIGIMED	13
" "	MELO MARQUES	28
" "	PANAMÉRICA	11,15,17,18,19 e 21.
" "	ZALUSO COM. E REP. LTDA	03,14,16,20,24 e 25.

Belém, 16 de março de-1993.

a) Comissão

CP93/0026775-2

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, comunica aos participantes da Tomada de Preço nº 006/93, que as propostas serão abertas no dia 18.03.93 às 12:00 horas no Auditório da CPL, à Rodovia Augusto Montenegro KM 10.

Desde já ficam convocadas as firmas habilitadas:

- PANAMÉRICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
- PINHEIRO REIS PAPELARIA LTDA
- SISTEMA - SISTEMA E MAQUINA COM. E REP LTDA
- FACTOTUM COMERCIAL LTDA

Belém, 16 de março de 1993.

a) Comissão

CP93/0026776-0

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/93.

A Secretária de Estado de Educação SEDUC, com sede à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, nesta cidade C.G.C. Nº 05054937/0001-63, neste ato representado pelo Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, Subsecretário de Estado de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, em caráter de urgência em atendimento de uma situação emergente da Administração pública visando o interesse da coletividade Resolve: Determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no inciso IV do Art. 15 da Lei nº 5416/87, para aquisição de Material Permanente (Mobiliário e Pedagógico), para equipar as Escolas criadas em prédios novos, prédios doados, prédios de entidades conveniadas e locados a terceiros, capital e interior do Estado, que funcionam ainda no mês em curso, considerando parecer do processo Administrativo tramitado nesta Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 15 de março de 1993.

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CP93/0026768-0

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do § 2º, Art. 16 da Lei Estadual 5416/87, decisão do Subsecretário de Estado de Educação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/93, para aquisição de material permanente (Mobiliário e Pedagógico), por atender aos requisitos legais.

Belém, 15 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/93.

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, devidamente inscrita no CGC/MF nº sob 05054937/0001-63, neste ato representado por seu Subsecretário de Estado de Educação Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, nomeado através do Decreto Governamental publicado no D.O.E em 12.11.91, no âmbito suas atribuições legais, resolver: Determinar a REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/93, devidamente publicada no D.O.E nº 27410 em 17.02.93, face a enorme dificuldade de se contratar mão de obra especializada para a execução do serviço de recuperação do mobiliário Escolar e a inclusão da recuperação de Carteiras Escolares de ferro, em caráter de urgência em atendimento a uma situação emergente à Administração pública visando o interesse da coletividade em razão da premente necessidade deste mobiliário nas Escolas públicas, no que minimizaremos o déficit da falta de Carteiras Escolares para o período Escolar que se inicia.

Belém, 15 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP93/0026767-1

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do § 2º do Art. 16 da Lei nº 5416/87, a decisão do Subsecretário de Estado de Educação, referente a REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/93, por atender aos requisitos legais.

Belém, 15 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CP93/0026766-3

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 170 DE 16 DE MARÇO DE 1993

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1400, de 08 de janeiro de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDOT/ 1º TRIMESTRE - 93.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 1.124.179.772,00 (UM BILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MILHÕES, CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre da Unidade Orçamentária: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará, referente aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes" e "Investimentos" da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DE OUTRAS FONTES		Cr\$ 1.000,00
	M E S E S	FONTES	1º TRI - ANO 93
			MARÇO
- Outras Despesas Correntes		12.101	1.024.180
- Investimentos		12.101	100.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0026763-9

PORTARIA Nº 119 DE 01 DE MARÇO DE 1993

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1400, de 08 de janeiro de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDOT/1º TRIMESTRE - 93.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.201 - Superintendencia do Sistema Penal do Estado

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DE OUTRAS FONTES		Cr\$ 1.000,00
	M E S E S	FONTES	1º TRI - ANO 93
			MARÇO
- Investimentos		12.201	300.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 27.425, de 12 de março de 1993.

CP93/0026762-0

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 0007/93

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação Santa Casa do Misericórdia do Pará.
 OBJETO: "Reforma e Recuperação de Enfermaria Santa Ana".
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101,03001831.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
 NOTA ORÇAMENTARIA Nº: 000005, DE 16/03/93.
 VALOR: Cr\$ 4.539.876.000,00 (QUATRO BILHÕES, QUINTENTOS E TRINTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL CRUZEIROS).
 VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 1993.
 DATA: 16 de março de 1993.
 SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MAREZ RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANGELINA SERRA FREIRE LODO, Presidente da Fundação Santa Casa do Misericórdia do Pará.
 VISTO: LEIDA BOSCHIC, Diretora de Recursos Especiais/DIRES, em exercício.

CP93/0014578-9

(Fat. nº 10.015701, Reg. nº 10.015701, Dia: 17/03/93)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PORTARIA Nº 031/93 Belém, 09 de março de 1993
 o Ilmo. Sr. Diretor Administrativo e Financeiro da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Designar os servidores ANA MARIA FORTUNA PINHEIRO, MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA e RAIMUNDO PAULA NUNES, para sob a presidência do primeiro, realizarem a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93, destinada a aquisição de 01 veículo automotivo do tipo utilitário misto (para passageiros e cargas), para os serviços administrativos e assistência desta ASIPAG.
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
 RENATO CESAR NAVARRO DE SOUZA
 Diretor Administrativo e Financeiro

CP93/0026761-2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado

Resolução nº 098, de 16 de março de 1993.

Homologa as Portarias nº 198/93 e 208/93, da Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP.

Assinatura
 16/3/93
Assinatura

O Presidente do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação tomada na reunião realizada nesta data,

R E S O L V E promulgar a seguinte Resolução:

I - Ficam homologadas as Portarias nº 198 e 208, de 03 e 08 de março de 1993, respectivamente, da Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP, que adequaram o enquadramento dos servidores dos quadros de pessoal do IDESP e do IDESP/SEPLAN.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1993.

Sala de Sessões do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado, em 16 de março de 1993.

GILNER MULLER-CHAVES
 Presidente do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado

CP93/0026756-6

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL, DE FOLCLORE E DE DESPORTOS DA JABATITEUA-"AJABA" CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO, Associação Beneficente, Cultural, de Folclore e de Desportos da Jabatiteua-AJABA sede em Belém-Pa. Pass. Jarina nº 333, objetivo - Sociabilizar, divulgar e desenvolver o folclore, esporte, obra de arte, cultura e praticar obras beneficentes. CAPITULO II - DOS SÓCIOS - São três as Categorias dos Sócios: Fundadores, Colaboradores e Beneméritos. CAPITULO III-ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO: I-Assembleia Geral II-ConselhoFiscal III-Diretoria Administrativa. CAPITULO IV - ASSEMBLÉIA GERAL - É o órgão máximo da Associação. CAPITULO V - CONSELHO FISCAL - Composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes. CAPITULO VI - DA DIRETORIA - Composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Diretor Social e de Promoções e Diretor Patrimonial. O presente Estatuto é composto por 32 artigos e éram incorporados à Associação, O Jarinense Futebol Clube, A Malhação do Judas e o Casamento na Roça da Passagem Jarina. Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de Fundação em 14.02.93 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. MARIANO DE PAULA RAMOS - Presidente, OSVALDO RODRIGUES CESÁRIO - Secretário Geral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Proc. 2258/92
 NOMINATA DO DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE-PV, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A MOJU. Parte integrante do Acórdão nº 13.297
 DIRETORIO: Ana Miranda da Silva Lima, Noemer Pereira Ataíde, João Santarém Melo, Ivonete Smith Cardoso Rodrigues, Maria Barbosa de Ataíde, Francisco das Chagas Bezerra da Silva, Raimundo Gonçalves do Amaral, Germano Lourenço Braz, Manoel Messias Costa Castro, Francisco Araújo Nascimento, José Pantoja Teles, Jeová Pantoja da Silva.
 SUPLENTE: Lindalva dos Santos Pantoja, Paulo Sérgio Pina dos Santos, Adercy Corrêa dos Santos, Manoel Pantoja de Sousa, Miracy Rocha da Costa.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Ana Miranda da Silva Lima.
 SUPLENTE DE DELEGADO: Francisco Araújo Nascimento
 COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente: Edna Moraes
 Vice-Presidente: Francisco Araújo Nascimento
 Secretário: Ana Miranda da Silva Lima
 Tesoureiro: Raimundo Gonçalves do Amaral
 Vogal: João Santarém Melo

Proc. 2296/92

NOMINATA DO DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA-PPS, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A BENEVIDES. Parte integrante do Acórdão nº 13.298.

Diretório: Aginaldo Favacho Ferreira, Paulo Sérgio Mesquita Sábado, José Ribamar de Lima Mota, Izabel de Jesus de Lima Mota, Shirley Cristina Pastana Missio, Raimundo Nonato Silva de Oliveira, Elivaldo da Silva Cavalcante, Fernando Cruz Cabral, Noel da Silva Guedes.
 Suplentes: Ainaldo Borges Rosa, Waldomiro Ferreira Borges, Eles Alexandre da Silva Costa.
 Delegado à Convenção Regional: Aginaldo Favacho Ferreira.
 Suplente de delegado: José Ribamar de Lima Mota
 COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente : Aginaldo Favacho Ferreira
 Vice-Presidente : Paulo Sérgio Mesquita Sábado
 Secretário : José Ribamar de Lima Mota
 Tesoureiro : Noel da Silva Guedes
 Suplentes : Raimundo Nonato Silva de Oliveira, Elivaldo da Silva Cavalcante.

Proc. 2481/92
 NOMINATA DO DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE-PV, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A SÃO CAETANO DE ODIVELAS. Parte integrante do Acórdão nº 13.301
 DIRETORIO: Clara de Souza Santos, Dilma Maria das Chagas Ataíde, Eliana Maria Chagas Ataíde, Claudio Erivan Chagas de Ataíde, Benedito Teodorico Ataíde, Terezinha de Macedo Silva, Joel de Oliveira Júnior, Jones Nascimento de Oliveira, Neuberto Gomes dos Santos, Joana Morais dos Santos, Manoel Benedito dos Santos, Mara Rubem Gonçalves Monteiro, Alcinda Rodrigues dos Anjos, Aginaldo Brito dos Santos, Dejalda do Socorro Aranha Silva, Karla Vanise Pereira, Odilo Marques dos Santos.
 SUPLENTE: Manoel Evandro Zeferino Chagas, Márcio William Monteiro, Nádia Kátia Brito Barbosa, Telma Maria Rodrigues, Dejalton Aranha Silva.
 DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Alcinda Rodrigues dos Anjos.
 SUPLENTE DE DELEGADO: Clara de Souza Santos
 COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente: Clara de Souza Santos
 Vice-Presidente: Dilma Maria das Chagas Ataíde
 Secretária: Joana Morais dos Santos
 Tesoureiro: Neuberto Gomes dos Santos
 1º Secretário: Claudio Erivan Chagas de Ataíde
 Suplentes: Eliana Maria Chagas Ataíde, Benedito Teodorico Ataíde, Terezinha Macedo da Silva.

Proc. 2383/92
 NOMINATA DO DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA-PPS, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A BUJARU. Parte integrante do Acórdão nº 13.303
 DIRETORIO: Gilson de Jesus Oliveira da Costa, João Silva Araújo, Maria Deusa Gomes, Alcides de Nazaré Macedo, Abismael Batista dos Santos, Maria Salomé Oliveira da Costa, Waldemir de Souza Paulino.
 SUPLENTE: Osmarina Oliveira de Abreu, Maria de Nazaré Macedo, Maria de Nazaré dos Santos Batista.
 DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Gilson de Jesus Oliveira da Costa
 SUPLENTE DE DELEGADO: João Silva Araújo

Proc. 2293/92
 NOMINATA DO DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA-PPS, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A SANTA IZABEL DO PARÁ. Parte integrante do Acórdão nº 13.304
 DIRETORIO: Cleonice Silva Oliveira, Antonia do Socorro Ramos dos Santos, Vítor Favacho Souza, Cristiano Vieira da Silva, Hildete Martins dos Santos, Antonio Carlos Soares dos Santos, Eduardo Henrique Ramos Canuto.
 SUPLENTE: Aiuca João da Silva, Raimunda Oliveira da Silva, Moisés Machado.
 DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Vítor Favacho Souza
 SUPLENTE DE DELEGADO: Nareide Soares Barros

Proc. 2376/92
 NOMINATA DO DIRETORIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA-PPS, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A SANTA MARIA DO PARÁ. Parte integrante do Acórdão nº 13.306
 DIRETORIO: Benedito Malcher Filho, José Haroldo da Costa, Aguielo Ferreira Travassos, Francisca Batista Rodrigues, Lucinaldo Alves da Silva, Raimundo Matias Sobrinho, José Costa Teixeira.
 SUPLENTE: Maria da Conceição Souza Nunes, João Batista Barbosa dos Santos.
 DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito Malcher Filho.
 SUPLENTE DE DELEGADO: Aguielo Ferreira Travassos
 COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente: Benedito Malcher Filho
 Vice-Presidente: José Haroldo da Costa
 Secretário: Aguielo Ferreira Travassos
 Tesoureiro: Lucinaldo Alves da Silva
 Suplentes: Francisco Rodrigues Batista, José Costa Teixeira.

Proc. 2497/92
 NOMINATIVA DO DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA-PPS, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A IGARAPE-MIRI Parte integrante do Acórdão nº 13.309
 DIRETORIO: Juracirene Santana Oliveira, Edgar Ferreira de Oliveira, Maria Benedita Nonato Nascimento, Maria Ana Nonato da Silva, Edson Santana Miranda Nascimento, Nazaré Silva Ferreira, Arcelino Barbosa dos Santos.
 SUPLENTE: Acácio Pureza Fonseca, Arnaldo dos Santos Luz, Filomeno Gomes Sales.
 DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Juracirene Santana Oliveira.
 SUPLENTE DE DELEGADO: Edgar Ferreira de Oliveira.

Proc. 2482/92

NOMINATA DO DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE-PV, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A ELDORADO DO CARAJÁS. Parte integrante do Acórdão nº 13.313
 DIRETORIO: Luiz Antonio Barbosa Rossi, Maria das Graças Santana da Silva, Josimar de Souza Lima, Jose do Espirito Santo Lima, Jose Wellington Santana da Silva, Raimunda Coelho de Souza, Antonio Alberto Chand, Sergio Ming, Tereza Conceição da Silva, Edna Santana de Souza, Iraci Ferreira Lima, Cintia Alves Pimenta, Marilza C. Fernandes de Oliveira, Vilma Maria Araújo Lira, Isolene Brand, Luiza da Silva Almeida, Nilma Maria Araújo Lira, Maria dos Santos Souza, Antonio wilton C. de Nascimento, Francisco Cezar, Raimunda Coelho de Souza.
 SUPLENTE: Antonio Peixoto Galvão, Rosa Moreira da Silva, Rosa Silva de Oliveira, Almir Silva Pereira, Daniel Gonçalves de Jesus, Aldair José Alves Souza, Izomar Dias da Silva.
 DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Alberto Chand.
 SUPLENTE DE DELEGADO: Sergio Ming.
 COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente : Luiz Antonio Barbosa Rossi
 Vice-Presidente: Maria das Graças Santana da Silva
 Secretaria : Edna Santana de Souza
 Tesoureiro : Sergio Ming
 Vogal : Raimunda Coelho de Souza.

Proc. 2375/92
NOMINATA DO DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA-PPS, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A IGA-RAPE-ACU.
 Parte integrante do Acórdão nº 13.316
DIRETORIO: Marcelo Souza Silva, Ionildes Lisboa de Ataíde, Albertina Mergulhão da Silva, Expedito da Silva Amorim, Natalino Francisco Assunção, Alisson Freitas Mergulhão, José Augusto Souza da Silva.
SUPLENTE: Maria Zilda Cruz de Souza, Maria Eliete Cruz de Souza, Aizilmar Cruz de Souza.
DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Marcelo Souza Silva
SUPLENTE DE DELEGADO: Ionildes Lisboa de Ataíde
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Marcelo Souza Silva
Vice-Presidente: Alisson Freitas Mergulhão
Secretaria: Ionildes Lisboa de Ataíde
Tesoureira: Albertina Mergulhão da Silva
Suplentes: Natalino Francisco Assunção, Expedito da Silva Amorim.

Proc. 2315/92
NOMINATA DO DIRETORIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO VERDE-PV, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A SANTO ANTONIO DO TAUÁ.
 Parte integrante do Acórdão nº 13.323
DIRETORIO: Milton Alves de Moura, Amélia Mendes da Silva, Edson de Castro Torres, Agostinho Souza da Silva, Benedito Messias Ferreira Lima, Cecília Ferreira de Moraes, Antônio Costa da Silva, Vicente Mendes da Silva, Nelma Nascimento Oliveira, Damiano de Souza Torres, Adriano Nonato da Silva Lima, Eládio Pereira de Souza.
SUPLENTE: Nelson França de Barros, Vitória França Magalhães, Manoel França dos Santos, Maria Ivete Souza da Silva, Elizeu Sousa do Nascimento.
DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Milton Alves de Moura.
SUPLENTE DE DELEGADO: Agostinho Souza da Silva.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Milton Alves de Moura
Vice-Presidente: Vicente Mendes da Silva
Secretário Geral: Cecília Ferreira de Moraes
1º Secretário: Edson de Castro Torres
Tesoureiro: Agostinho Souza da Silva

RESOLUÇÃO Nº 1.075

Processo nº 1596/92
 Autos de: Pedido de Pagamento de Correção Monetária - ria relativo a valores pagos no período de novembro/89 a novembro/90, com referência ao reequadramento funcional do nível auxiliar para o nível intermediário na categoria de artífice gráfico.
 Requerente: José Carlos Ferreira de Araújo, servidor do Quadro de Pessoal Permanente deste TRE.
 Relatora : Des. Presidente, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes
 EMENTA : Administrativo - Serviço Público - Correção monetária - Diferenças de vencimentos - Aplicação.
 A correção monetária incidente sobre a dívida de valor, não representa ganho real, mas um "minus" que se acrescenta como forma de amainar a escalada inflacionária. Se a natureza da dívida é alimentar, com muito mais razão deve ser a mesma corrigida aplicando-se como definido pela Corte Suprema, a partir da data em que são devidos, o índice do IPC de janeiro de 89, de 70,28%

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, deferir o pedido de correção monetária das parcelas de vencimentos e gratificações pagas de forma singular.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de março de 1993.
 (aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juíza Maria de Nazareth Brabo, Juiz Daniel Paes Ribeiro, Juíza Sônia Parente, Juíza Yvonne Marinho, Juiz Paes Lourinho, Juiz Ignácio Campos, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

RETIFICAÇÃO

Publicação do DOE de 02.03.92

Pedido de Concessão de Licença Frêmo por Assiduidade solicitada pelo Servidor Paulo Barata Santos. Onde se lê: Ato nº 7537, de 19.02.93
 Leia-se: Ato nº 7537-A, de 19.02.93

ATO Nº 7.560

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com o art. 83 da Lei nº 8.112/90, como licença para assistir pessoa da família, os afastamentos dos servidores requisitados, ora à disposição deste Tribunal, abaixo indicados, durante o mês de fevereiro passado.

NOME	DIA
Leaci Alves Melo	15
Waldir José Marinho Lobato	05 e 12
Marcia Regina Costa Corrêa	26

Publique-se, registre-se e cumpra-se
 Gabinete da Presidência, em 12 de março de 1993
 (a) Des. CLÍMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente

ATO Nº 7.561

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com os arts. 83, da Lei nº 8.112/90, como licença para assistir pessoa da família, os afastamentos dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, abaixo relacionados, durante o mês de fevereiro passado.

NOME	DIA
Maria das Graças dos Reis	15 e 16
Wagner de Oliveira Santos	08

Publique-se, registre-se e cumpra-se
 Gabinete da Presidência, em 12 de março de 1993

(a) Des. CLÍMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente.

ATO Nº 7.562

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Considerar, como licença para tratar da própria saúde, de acordo com os arts. 202 e 203, da Lei nº 8.112/90, os afastamentos no mês de fevereiro /93, dos servidores requisitados, ora à disposição deste T.R.E.

NOME	DIA
Adélio Adelson Pereira Pinheiro	08 a 10
Carlos Alberto Lima Vieira	17
Cleunila Evangelista Silva Paz	02 e 18
Eulalia Figueiredo dos Santos Campina	08 a 10
Jones Kennedy Silva do Rosário	01
José Lopes Cardoso	19
Maria de Nazaré Brito Leão	17 a 26
Maria do Livramento Vasconcelos Guerreiro	16 a 19
Maria dos Milagres de Araújo Matos	08 e 26
Maria Palmira Furtado Cardoso	01 a 10
Marivaldo Mendonça de Oliveira	01
Raimundo Nonato Peres Fortunato	25
Vera Regina Sarmento de Araújo	26

Publique-se, registre-se e cumpra-se
 Gabinete da Presidência, em 12 de março de 1993

(a) Des. CLÍMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente.

ATO Nº 7.563

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com os arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/90 como licença para tratar da própria saúde, os afastamentos no mês de fevereiro /93 dos servidores do Quadro Permanente deste Tribunal, abaixo relacionados, conforme estabelece o Ato nº 6745/91.

NOME	DIA
Albertina da Conceição Arruda Guimarães	25 e 26
Ana Nilcida Pereira Fernandes	25 e 26
Elisabete Silva da Silva	18

NOME	DIA
Gleydson André da Silva Lima	25
Heliana de Fatima Pereira Therezo	17
Ivete Santana Tadaiesky	25
Jandira Maria de Arruda Pinheiro	17
João Clímaco dos Santos	01 a 15, 25 e 26
José Maria Gonçalves da Silva	15 e 16
Julia Passinho Maia	12
Lenir Machado Sampaio	26
Maria das Graças dos Reis	04 e 17
Maria Luíza Ferreira	15
Miguel Conceição Paula	15
Plínio Alves da Silva Filho	05
Reginaldo Coelho dos Santos	19
Sebastião Araújo Nahum	01
Selma de Jesus Ferreira de Souza	25 e 26

Publique-se, registre-se e cumpra-se
 Gabinete da Presidência, em 12 de março de 1993
 (a) Des. CLÍMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente.

ATO Nº 7.564

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Conceder complementação de diárias ao Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS, Membro deste Tribunal e ao servidor MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR, Técnico Judiciário, classe "P", matrícula nº 04, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da 29ª Zona, na qual

idade de Assessor, de acordo com as Resoluções nºs 18.911 e 18.952-TSE, de 4.02 e 04.03.93, respectivamente, em virtude da designação dos mesmos Através do Ato nº 7552/93,

-Juiz Ignácio José de Castro Campos - Cr\$3.869.466,73 (três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta e três centavos).

-Manoel Adonias de Andrade Junior- Cr\$3.095.573,40 (três milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e quarenta centavos), perfazendo um total geral de Cr\$6.965.040,13 (seis milhões novecentos e sessenta e cinco mil, quarenta cruzeiros e treze centavos).

Determinar o pagamento das despesas através de recursos da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
 Gabinete da Presidência, em 12 de março de 1993.
 (a) Des. CLÍMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente.

ATO Nº 7.565

A Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Conceder complementação de diárias no valor de Cr\$6.965.040,11 (seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quarenta cruzeiros e onze centavos) à desembargadora CLÍMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES Presidente desta Corte, de acordo com as Resoluções nºs 18.911 e 18.952-TSE, de 04.02 e 04.03.93, respectivamente, em virtude da mesma ter viajado no período 09 a 13.02.93, para Brasília tratar diversos assuntos relacionados a Justiça Eleitoral, conforme Ato nº 7524/93.

2. Determinar o pagamento das despesas através de recursos da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
 Gabinete da Presidência, em 12 de março de 1993

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Vice-Presidente.
 (G.Reg.45.175)

JUSTIÇA FEDERAL

GABINETE DO JUIZ FEDERAL

O Doutor RUI COSTA GONCALVES,
 Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que lerem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no período de 11 a 31 de maio de 1993, na sede da Justiça Federal, à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 897, horário de 07:00 às 13:00 e de 15:30 às 18:00 horas, exceto às sextas-feiras, no horário único das 07:00 às 13:00 horas, na Secretaria da 2ª Vara, sob a presidência do titular do juízo, com a assistência do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, realizar-se-á a INSPEÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS desta Serventia, na forma do estatuto pelo art. 13, incisos III e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1946 e Provimento nº 14, de 07 de fevereiro de 1992, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. FAZ SABER, ainda, que durante o período supra, estarão suspensos prazos, atendimento ao público externo, as audiências e distribuição de feitos, excetuados aqueles referentes a procedimentos e/ou medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou impeditivos da liberdade de locomoção, INTIMADOS os senhores advogados e procuradores autárquicos a devolverem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os autos retirados mediante carga e com os prazos já esgotados, sob pena de busca e apreensão. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de março de 1993, do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, *Rui Costa Gonçalves* (IVANIRA FONSECA DE SOUSA), Diretora de Secretaria, elaborei e suscrevi.

Rui Costa Gonçalves
 RUI COSTA GONCALVES
 Juiz Federal Substituto
 2ª Vara
 (G.Reg.45.157)

BOLETIM Nº/93

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal Substituto

Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
 Diretora de Secretaria

Expediente do dia 25.02.93

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE OI000

NÚMERO: 92.01443-7

Autor: JOSÉ HENRIQUE ORTIZ VERGOLINO

Adv.: Dra. Maria Raimunda Magno Reis

Réu: UNIÃO FEDERAL

Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Desp.: Especificar as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma. Observe-se,

porém, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 73, de 10.02.93, de forma que, salvo modificação legislativa ulterior, o prazo para cumprimento da diligência fica aguardando o termo da suspensão.

NÚMERO: 92.01565-4
Autor: ADAUTO CERQUEIRA SANTOS
Adv.: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Melo
Réu: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Desp.: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma. Observe-se, porém, o disposto no art. 67, da Lei Complementar nº 73, de 10.02.93, de forma que salvo modificação legislativa ulterior, o cumprimento da diligência fica aguardando o prazo de suspensão.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 91.02289-6
Impete: ELICIO LOBATO VASCONCELOS
Adv.: Dra. Laura Maria Maranhão Pontes
Impdo: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
Desp.: Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

NÚMERO: 92.00793-7
Autor: INGRA
Proc.: Dr. Ronaldo Sérgio Silva Cruz
Réu: VEHER DAVIDS DA COSTA
Desp.: Independentemente de justificação, atendo-me à documentação trazida aos Autos com a inicial, onde está comprovada a posse jurídica do Autor, em relação ao imóvel ocupado pelo réu, a precariedade da ocupação a este concedida, "pro labore facto" e sua ulterior desvinculação dos quadros funcionais da Entidade Autárquica autora, o que torna impossível a restituição do bem; outrossim demonstrado o esbulho, manifesto com a indébita retenção do imóvel, verifica-se hipótese concreta de concessão da proteção liminar, de caráter reintegratório, pois subordinada a fatos precisos, inclusive a data de esbulho ante o que hei por bem conceder à medida liminar requerida, expedindo-se o competente Mandado de reintegração de posse. Observe o Autor, após a norma legal do art. 930 do CPC. Intime-se.

NÚMERO: 93.00123-0
Autor: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA GEM - DNER
Proc.: Dr. Antonio de Lima Freitas
Réu: RUBENS SILVA DE MENEZES
Desp.: Em prosseguimento, designo o dia 25.03.93, às 11:30 horas, para a audiência de justificação, expedindo-se Ofício Precatório ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Itaituba para citação do Réu. Intime-se o Autor, que deverá apresentar suas testemunhas, independentemente de prévia intimação.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

NÚMERO: 93.00372-0
Agvte: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Proc.: Dra. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
Agvdo: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
Desp.: Defiro a formação do instrumento. Intime-se o Agravado para indicar peças a trasladar e/ou apresentar documentos novos.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.9325-4
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: CID IBERNOM DE MORAES E OUTROS
Adv.: Dr. José Maria Martins Dias e Outros
Desp.: Solicitem-se à Polícia Federal informações a respeito do cumprimento do mandado de prisão do condenado nos presentes autos e encaminhado àquele órgão.

NÚMERO: 00.10444-2
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: FRANCISCO DE ASSIS VEIGA DUARTE
Adv.: Dr. José Bonifácio pimentel
Desp.: Oficie-se à Polícia Federal, solicitando informações a respeito do cumprimento do mandado de prisão encaminhado através do ofício cuja cópia consta de fls. 665.

NÚMERO: 00.20690-3
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: MARIA DE LOURDES DA SILVA MORAES E OUTROS
Adv.: Dr. José Moreira da Rocha e outro
Desp.: Defiro o requerido pelo Dr. Procurador da República às fls. 201-v. Oficie-se.

NÚMERO: 00.25663-3
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: GUIDO SANTONI E OUTROS

Adv.: Dr. Waldir Bandeira e outro
Desp.: Oficie-se à Polícia Federal, reiterando os termos do ofício cuja cópia consta de fls. 738.

NÚMERO: 00.25882-2
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JOSÉ CARLOS DE JESUS ALVES
Adv.: Dr. Osvaldo Serrão
Desp.: Para maior celeridade processual, nomeio o Dr. José Carlos Dias Castro como defensor dativo do acusado José Carlos de Jesus Alves. Intime-se.

NÚMERO: 00.27267-1
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: CARLITO DE SOUZA SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza e outro
Desp.: Defiro o requerido pelo Parquet às fls. 430 Oficie-se.

NÚMERO: 00.30032-2
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: JOÃO BOSCO DAMASCENO
Adv.: Dr. Américo Lins Leal
Desp.: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 00.31698-9
Autor: Ministério Público
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: LUADIR PEREIRA DE AZEVEDO
Adv.: Dr. Roberto Bezerra
Desp.: Solicitem-se informações à Polícia Federal a respeito do cumprimento do mandado de prisão referido na peça de fls. 152.

NÚMERO: 00.36086-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: FRANCISCO PEREIRA LIMA
Adv.: Dr. Manoel Garcia da Costa e Outro
Desp.: Oficie-se à Polícia Federal, solicitando informações a respeito do cumprimento do mandado de prisão a que alude a peça de fls. 118.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE 09005

NÚMERO: 93.00244-9
Excpte: CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Carlos Platilha
Excpto: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA NO ESTADO DO PARÁ
Desp.: (parte conclusiva)... Em vista do exposto, inacolho a exceção e julgo-me competente para conhecer não só dos processos já instaurados nesta Vara como do que tramita pela 3ª Vara desta Seção Judiciária, ao que ordeno seja oficiado àquele MM. Juízo para que determine a remessa do processo nº 90.02482-0 a este Juízo, face à conexão existente nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

NÚMERO: 93.00221-0
Excpte: CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Carlos Platilha
Excpto: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA NO ESTADO DO PARÁ
Desp.: Idêntico ao anterior

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL - CLASSE 09012

NÚMERO: 93.00307-0
Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: JOSÉ MENDES PINHEIRO
Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto
Desp.: Restituam-se os presentes autos ao Juízo deprecante.

AÇÃO CAUTELAR (MATÉRIA PENAL) - CLASSE 12004

NÚMERO: 92.02046-1
Reqte: DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL
Reqdo: JOSELITO JOSÉ DA SILVA E OUTRO
Adv.: Dr. Antonio Carvalho Lobo
Desp.: Tendo em vista o disposto no art. 91, inciso II, alínea a, do Código Penal, indefiro o petítório de fls. 85/86. Trata-se de efeito próprio e reflexo da condenação imposta, de caráter automático, que independe de declaração e motivação na sentença condenatória. O "modus operandi" como agia o requerente ora apenado, incluía utilização de talões de cheque e dinheiro de contado, como instrumentos materiais para sua consumação. Inócua que a ação tenha sido tentada, pois se trata mesmo de instrumento scleris, tendo vigência e aplicação à norma legal ora invocada. Sejam recolhidos os valores em depósito como receita extraordinária da União Federal. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000
NÚMERO: 00.27776-2
Autor: MARIA COELI SALVIANO RODRIGUES
Adv.: Dra. Márcia Regina Raiol Lima
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)... Assim, em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a presente ação de rescisão contratual cumulada com perdas e danos proposta por MARIA COELI SALVIANO RODRIGUES contra

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para declarar rescindido o aludido contrato de mútuo com pacto adjeto de hipoteca, exonerando a autora do pagamento do valor contratual a partir de janeiro de 1985, adjudicando-se o imóvel "sub-judice" à ré, por aplicação analógica do disposto no art. 7º da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, Improcedente o pedido de perdas e danos. Custas e honorários ficam compensados, segundo prevê o art. 21 do Código de Processo Civil. P. R. I.

EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE 05006

NÚMERO: 92.00807-0
Embgtte: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Adv.: Dr. Augusto Roberto Klautau Araújo
Embgtto: FAZENDA NACIONAL
Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)... Por tudo quanto acima foi exposto, hei por bem julgar improcedentes os embargos de terceiro opostos pela embargante BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA contra a FAZENDA NACIONAL para condená-la ao pagamento da verba honorária, que fixo em 10% sobre o valor da causa, de Cr\$ 1.087.694,98 (Um milhão, oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa e oito centavos, Custas, ex lege. P. R. I.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

NÚMERO: 92.00468-7
Reqte: LAURA ALVES DOS SANTOS
Adv.: Dr. Amarildo Guerra
Reqdo: INSS
Proc.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a ação cautelar proposta pela autora LAURA ALVES DOS SANTOS contra o INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por falta de amparo legal. Custas, ex lege. P. R. I.

NÚMERO: 91.01654-3
Reqte: COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA
Adv.: Dr. Antonio Carlos Trindade dos Santos
Reqdo: INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)... Em virtude do disposto no art. 808, inciso III do CPC e tendo-se em vista que a ação principal a que se vincula a presente lide cautelar, já foi decidida, com julgamento do mérito, encerrando-se o ofício jurisdicional deste Juízo, torna-se inso facto inopérante a medida cautelar liminar concedida, extinguindo-se o presente processo. Custas pela autora. P. R. I.

BOLETIM Nº .../93
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal Substituto
Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
 Diretora de Secretaria
 Ex-ediante do dia 26.02.93

Despachos Proferidos

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000
NÚMERO: 93.00381-0
Impete: TAKENAKA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Adv.: Dr. Ezio Kawamura e Outros
Impdo: RESPONSÁVEL PELA ARRECAÇÃO DO AFRMM DA UNIDADE REGIONAL DO DEFTO NAC. TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS EM BELÉM
Desp.: Comprove, a Impetrante, no prazo legal, ter cumprido o disposto no art. 1º do Decreto nº 429, de 17.01.92, que deu nova redação ao art. 4º do Decreto nº 97.945, de 11.07.89, c/c o art. 179 do Código Tributário Nacional, pressuposto indispensável à impetração do presente "mandamus". Intime-se.

AÇÃO DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

NÚMERO: 00.30498-0
Reqte: VITÓRIA RÉGIA PECUÁRIA S/A
Adv.: Dr. Adilson Ramos
Reqdo: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv.: Dra. Gilda da Silva Lima
Desp.: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, dizendo sua finalidade. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000
NÚMERO: 91.02119-9
Autor: COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA.
Adv.: Dr. Antonio Carlos Trindade dos Santos
Réu: INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação ordinária cumulada com repetição de indébito, proposta por COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA, contra INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, impondo-lhe a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I.

(G. Rev. 44.899)

BOLETIM Nº .../93
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal Substituto
Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
 Diretora de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 01.03.93
DESPACHOS PROFERIDOS

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011
NÚMERO: 92.01473-9
Impgte: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Impgdo: PAULO SÉRGIO MOREIRA DE SOUZA
Adv.: Dr. Rose Mirian Pelacani
Desp.: Vistos: As ações declaratórias têm o mesmo valor compreensivo da relação jurídica a que visam proteger, e, no caso, versando a demanda sobre inexigibilidade de pagamento de empréstimo compulsório, o valor da causa deve ser o correspondente ao que foi recolhido a esse título e não outro arbitrariamente concebido pelo seu Autor. A - lém disso, o seu silêncio é de ser interpretado como aceitação da impugnação. Em consequência, fixo valor da causa na quantia de Cz\$-23.406,87 (vinte e três mil, quatrocentos e seis cruzados e oitenta e sete centavos), convertendo-se o valor ao padrão monetário vigente. Proceda o Autor à complementação do valor das custas. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS
EMBARGOS A ARREMATACÃO = CLASSE 05022
NÚMERO: 91.02644-1
Embgte: EGO ENGENHARIA LTDA
Adv.: Dr. Fábio Moreira Faro
Embgo: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Antonio José de Mattos Neto
Sent.: Vistos, etc. (Parte conclusiva)... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos de Arrematação, opostos por EGO ENGENHARIA LTDA, contra FAZENDA NACIONAL, para condenar a embargante ao pagamento das custas processuais. P. R. I.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000
NÚMERO: 00.30093-4
Recte: MARIA ROSA RAMOS GUEDES
Adv.: Dr. Antonio dos Reis Pereira
Recco: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Sent.: Visto, etc. (parte conclusiva)... Isto posto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a reclamação proposta por MARIA ROSA RAMOS GUEDES contra a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, para condenar a reclamada ao pagamento de salário retido, 1 a 14.09.84, aviso prévio, 13º salário proporcional 9/12, férias proporcionais 8/12, depósitos do FGTS, acrescidos de 10%, cód. 01 juros e correção monetária, mediante cálculo do contador. Condeno ainda, a reclamada nas custas processuais. P. R. I.

(G.Reg.44.899)

BOLETIM Nº...../93
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal Substituto
Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
 Diretora de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 02.03.93
DESPACHOS PROFERIDOS

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000
NÚMERO: 00.5105-5
Exqte: INSS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo: GRAFICA PALANGOLA EDITORA LTDA
Desp.: Atenda-se o requerido às fls. 45, encaminhando-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara, com a devida baixa na distribuição.

NÚMERO: 90.01547-2
Exqte: INSS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo: GRAFICA PALANGOLA EDITORA LTDA
Desp.: Atenda-se o requerido às fls. 18, encaminhando-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara, com a devida baixa na distribuição.

NÚMERO: 91.02216-0
Exqte: SUNAB
Adv.: Dra. Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes
Excdo: F & A COMERCIAL LTDA
Adv.: Dr. José Gímenes Ferreira
Desp.: Efetive-se a penhora no bem indicado às fls. 10. Expeça-se o competente mandado.

NÚMERO: 91.03260-3
Exqte: SUNAB
Adv.: Dra. Maria Sylvania Guimarães Pimenta
Excdo: MIFACO PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA
Desp.: Efetive-se a penhora do bem indicado às fls. 7. Expeça-se o competente mandado.

NÚMERO: 92.02065-8
Exqte: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia dos Santos
Excdo: GRAFICA PALANGOLA EDITORA LTDA E OUTROS
Desp.: Atenda-se o requerido às fls. 14, encaminhando-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara, com a devida baixa na distribuição.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000
NÚMERO: 00.5901-3
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Max Luiz D'Oliveira
Excdo: BENEDITO EUGÊNIO DE SOUZA E OUTROS
Desp.: Diga a exequente se tem interesse em prosseguir no feito.

NÚMERO: 00.08933-8
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Max Luiz D'Oliveira
Excdo: BENEDITO ADELINO LISBOA RIBEIRO E OUTROS
Desp.: Idêntico ao anterior

NÚMERO: 00.11717-0
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Max Luiz D'Oliveira
Excdo: ANTONIO ABRÃO DA SILVA E OUTROS
Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 89.00834-0
EXEQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
Excdo: ROSA MARIA FARIAS DE SALES
Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.98693-2
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Franco
Excdo: ANTONIO VITORINO DO NASCIMENTO E OUTROS
Desp.: Diga a exequente

NÚMERO: 00.8935-4
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Franco
Excdo: FRANCISCO SALES RIBEIRO LISBOA E OUTROS
Desp.: Idêntico ao anterior

NÚMERO: 00.11103-1
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Max Luiz D'Oliveira
Excdo: RAIMUNDO CARDOSO PEREIRA E OUTROS
Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.11827-3
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Franco
Excdo: RAIMUNDO BEZERRA DOS SANTOS E OUTROS
Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.12011-1
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Max Luiz D'Oliveira
Excdo: RAIMUNDA FAUSTINA DE SOUZA E OUTROS
Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.12774-4
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Max Luiz D'Oliveira
Excdo: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA E OUTROS
Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.13715-4
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Franco
Excdo: JOÃO MARIA WANZELER E OUTROS
Desp.: Diga a exequente

NÚMERO: 00.23479-6
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Franco
Excdo: RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA E OUTROS
Desp.: Idêntico ao anterior

NÚMERO: 00.34603-9
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Ruy Martini Santos
Excdo: ERICO LUIZ DA SILVA FERREIRA
Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.12802-3
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Max Luiz D'Oliveira
Excdo: JOSÉ GOMES DE SOUZA E OUTROS
Desp.: Expeça-se mandado de citação, devendo constar do mesmo o endereço indicado às fls. 39.

NÚMERO: 00.17221-9
Exqte: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Excdo: OSÉIAS MARQUES DOS ANJOS
Adv.: Manoel Garcia da Costa
Desp.: À Seção de cálculo para informar os valores máximo e mínimo atualizados, correspondentes a Curador Especial de que trata a Resolução nº 05, de 22.04.91, do TRF, da 1ª Região.

NÚMERO: 00.29586-8
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Franco
Excdo: LUIZ CARLOS JANSEN
Desp.: Informe a exequente se exauriu todos os meios necessários à localização do endereço do devedor.

NÚMERO: 00.33209-7
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Ruy Martini Santos
Excdo: JOÃO TADEU BENTES BASTOS

Desp.: Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 30 dias, a contar desta data.
NÚMERO: 91.03223-9
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato Moraes
Excdo: JOSÉ MARIA DA SILVA E OUTRO

Desp.: 1- Faça-se a alienação do bem penhorado em hasta pública, a ser realizada pelo Juiz de Direito da localidade do bem; 2- Expeça-se Ofício Precatório àquela Comarca, devendo ser anexado ao presente xerocópias do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação.

NÚMERO: 92.00365-6
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Paulo Eduardo Cabral Furtado
Excdo: RAIMUNDO LAERCE DE MORAES SOARES E OUTRO
Desp.: Defiro o pedido de fls. 20.

NÚMERO: 91.01771-0
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdo: JOSÉ BASTOS GABY JUNIOR

Desp.: Defiro o pedido de fls. 34 e determino que seja expedido Ofício Precatório à Comarca de Marabá, para ali ser procedida a desocupação do imóvel, assim como os demais atos relacionados com a alienação do bem, objeto da penhora de fls. 31, tornando-se sem efeito a avaliação de fls. 31, verso, por se tratar de execução que tem seus trâmites com base na Lei nº 5.741/71. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO DECLARATÓRIA - CLASSE 05020
NÚMERO: 89.00780-7
Reqte: BOS'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Adv.: Dra. Aida Varela
Reqdo: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO SUNAB
Adv.: Dra. Maria Sylvania Guimarães Pimenta

Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a Ação Declaratória proposta por BOS'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A contra SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, para reconhecer a inobrigatoriedade do pagamento da multa imposta. Condeno a ré nas custas processuais e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

NÚMERO: 91.00535-5
Reqte: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARÁ S/A LTDA.
Adv.: Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarilho
Reqdo: INSS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação De-

claratória, proposta por INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARÁ S/C LTDA, contra o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por falta de amparo legal. Condeno a autora no pagamento das custas e dos honorários advocatícios da ré, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I.

EM TEMPO:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000
NÚMERO: 92.00049-5
Autor: MARINETE DE PAULA VALENTE
Adv.: Dr. Abelardo Farias Gomes e Outro
Réu: UNIÃO FEDERAL - (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)... Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por MARINETE DE PAULA VALENTE contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a ré ao pagamento do valor de Cz\$-88.591,17 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e um cruzados e dezessete centavos), convertido para o padrão monetário vigente, com acréscimo de juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária nos termos do verbete nº 46 da Súmula do extinto TFR, ressarcimento das custas e honorários advocatícios de 5% sobre o montante da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas, ex legé.

P. R. I.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000
NÚMERO: 00.30963-0
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: OSCAR FERREIRA PEREIRA e outros
Adv.: Dra. Joselisa Corte Kauffman e outros
Sent.: Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Isto posto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a denúncia, para, inicialmente absolver os acusados ORLANDO MONTEIRO CAMPELO, IZAIAS PEREIRA DE AZEVEDO e JAYME JOSÉ PONTES da imputação que lhes é feita na peça vestibular acusatória e o faço com esteio na fundamen-

tação exposta e ainda no que determina o art. 386, IV do CPP, e, ainda, sujeitar os demais acusados às consequências de seus atos e assim, considerando a conduta individualmente dos incriminados ELIAS SENA DIAS, sua culpabilidade, que assume em todos os seus elementos configurativos, caráter de grave reprovabilidade, antecedentes tristemente enriquecidos por uma extensiva folha corrida criminal, conduta social, que ao relance dos autos, reveste-se e caracteriza-se por fatos desabonadores no plano ético-jurídico, pois desde cedo o acusado, posto na orfandade, vem trilhando o submundo do crime e da devassidão moral, jamais se devotando ao trabalho ou a qualquer outra atividade salutar; personalidade, onde se divisam sérios desvios dos padrões de normalidade ético-social, com embotamento da consciência e do senso de dever, que são assinalados pela degenerescência de seu caráter e de pessoa já afeita à prática contumaz e perseverante de atos delituosos da maior gravidade (v. fls. 987/988), os motivos, marcadamente desvaliosos, pejados de antijuridicidade e inteiramente voltados à cupidez e à ânsia de apoderamento de dinheiro fácil; circunstâncias e consequências do crime, que importam em reconhecer o caráter grave da lesão causada ao patrimônio público e privado, hei por bem impor-lhe condenação à pena privativa de liberdade, em regime fechado, fixando a pena-base em oito (08) anos, incorrendo circunstâncias agravantes ou atenuantes, mas coexistindo causa especial de aumento de pena (art. 157, § 2º, incisos I e II), conferindo o autorizativo legal para que majore de um terço a pena-base e não militando em favor do réu causa especial de diminuição da pena, fica o réu condenado à pena definitiva de dez anos e oito meses, e multa de cem dias-multa, à base de um décimo do salário mínimo vigente na época do crime; JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO E SILVA, sua culpabilidade, que assume feição de menos gravosa censurabilidade, antecedentes que registram prática delituosa (art. 12, Lei nº 6.368/76) mas sem relevância neste Processo por ter sido absolvido (fls. 1.103), conduta social, relativamente a qual não constam elementos desabonadores, personalidade, com alguns desajustamentos que, inclusive, o induziram à prática delituosa, os motivos são só inspirados no sentimento de cobiça, móvel indutor do ato voluntário típico, circunstância e consequências do crime que no caso provocaram lesão ao patrimônio público e privado, embora de menor proporção a participação do acusado na partilha da res furtiva, condeno-o à pena privativa de liberdade, em regime aberto, no grau mínimo da pena prevista para o crime de receptação dolosa, que é definitiva, incorrendo circunstâncias agravantes e atenuantes, estas irrelevantes mesmo existindo, bem como inexistentes causas especiais de aumento e diminuição de pena e multa de cem dias-multa à razão de 1/30 do salário mínimo vigente na época do cometimento do delito; JOSÉ MARIA MONTEIRO CAMPELO, sua culpabilidade, que incide em juízo de reprovabilidade também não caracterizada por tão intensa gravidade, conduta social sem quaisquer fatos que delirem do comportamento normal, antecedentes que a despeito do que se contém às fls. 823 e 1.136, sem outros pormenores que dilucidem a real situação do réu em relação ao evento ali mencionado, não podem ser reputados maus, gravame que só deve subsistir em face de ocorrências concretamente demonstradas, personalidade, cuja sondagem, pela escassez de informações nos autos, não permite obter-se um retrato psíquico do ora acusado, os motivos determinantes do comportamento delituoso são só firmados no propósito da obtenção de lucro fácil, circunstâncias e consequências do crime, dando-se ênfase a estas pela intensidade da lesão causada, condeno o réu à pena privativa de liberdade, em regime aberto, estabelecendo a pena-base no grau mínimo para o crime de receptação

dolosa, que se torna definitiva, a falta de circunstâncias agravantes e não incidência de causas especiais de aumento e diminuição de pena e multa de cento e cinquenta dias-multa, à razão de um décimo do salário mínimo vigente ao tempo da ação delituosa; JOSÉ ODIR BASTOS DE DEUS, sua culpabilidade, incidente em juízo de reprovabilidade, antecedentes, a exemplo do acusado que por último julguei, que não reputo maus, pelo tão só registro de uma ocorrência de indiciamento em inquérito policial, que não restou esclarecido quanto ao que nele se apurou, conduta social sem fatos desabonadores, personalidade pouco transparente nos autos, motivos determinantes que guardam similitude com o caso anterior, fundados exclusivamente na pretensão de satisfação de lucro

fácil, circunstâncias e consequências do crime, imponho condenação ao acusado à pena privativa de liberdade, em regime aberto, no grau mínimo da pena cominada ao crime de receptação dolosa, que se torna definitiva, por não ocorrerem agravantes, causas especiais de aumento e diminuição de pena e multa de duzentos dias-multa, à razão de um décimo do salário mínimo vigente no tempo da prática do crime; ISAAC MENAEM DE SOUZA BOHADANA, sua culpabilidade, que, integrada de todos seus elementos configurativos, ao teor da fundamentação já expandida, incide no juízo de reprovabilidade, como nos demais casos sem conotação de extrema gravidade, antecedentes que se reputam bons, personalidade não evidenciada nos autos por informes que permitam extrair-se caracteres de anormalidade, conduta social sem indicação de fatos desvaliosos, motivos igualmente como nos demais casos já examinados timbrados pela ambição argentária, circunstâncias e consequências do crime que em nada diferem dos demais, induzem-me a impor-lhe condenação à pena privativa de liberdade, em regime aberto, no grau mínimo da pena cominada ao crime de receptação dolosa, que é definitiva, por não divisar circunstâncias agravantes, não caber atenuantes e inexistirem causas especiais de aumento e diminuição de pena e multa de duzentos dias-multa, à razão de um décimo do salário mínimo na data do cometimento do crime; JOSÉ SELETTE, sua culpabilidade, que se faz objeto de censura, antecedentes que se registram às fls. 1.124, personalidade que se pode dizer caracterizada pela afeição à prática de atos ilegais, conotando desvios de comportamento que aberram do senso médio e reduzidas condições de adaptação à ordem jurídica, além de revelar caráter pusilânime, do que é testemunho sua evasão do distrito de culpa e subtração ao processo; conduta social assinalada pela minusvalia de ajustamento às normas ético-sociais; motivos, caracterizados pelo egoísmo, ânsia de obtenção de lucro fácil, circunstâncias e consequências do crime que repercutem na esfera da patrimonialidade da vítima, face ao que lhe imponho condenação em pena privativa de liberdade, em regime aberto, fixando a pena-base em dois anos, que se torna definitiva à falta de circunstâncias agravantes e atenuantes, bem assim causas especiais de aumento e diminuição de pena e multa de cento e cinquenta dias-multa, à razão de um décimo do salário mínimo vigente na ocasião do delito; LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, sua culpabilidade, incidente em juízo de reprovabilidade, antecedentes sem registros desabonadores, personalidade, que não se logrou sondar pela prova dos autos, conduta social sem anormalidades, motivos semelhantes aos indutores dos demais acusados, circunstâncias e consequências do crime, condeno-o à pena privativa de liberdade, em regime aberto, no grau mínimo da pena cominada ao crime de receptação dolosa, que é definitiva, por não ocorrerem circunstâncias agravantes, descabidas atenuantes e inexistirem causas especiais de aumento e diminuição de pena e multa de cento e cinquenta dias-multa, à razão de um décimo do salário mínimo vigente ao tempo da infração; GUSTAVO XERFAN HABER, sua culpabilidade, suscetível da reprimenda ante a eiva de censurabilidade de sua conduta, antecedentes que reputo bons à falta de registros em sentido oposto, personalidade, que não se perscruta tão só com os elementos de informação dos autos, conduta social dentro dos padrões de normalidade convencional, motivos acentuadamente egoísticos e fundados em obtenção de lucro sob qualquer risco e pretexto, circunstâncias e consequências do crime, que se pode escandir pela intensidade da lesão patrimonial, imponho condenação ao réu à pena privativa de liberdade, em regime aberto, no grau mínimo da pena cominada ao crime de receptação dolosa, que é definitiva, pela insuscetibilidade de ser exasperada por circunstâncias agravantes, incabíveis atenuantes e desinflência de causas especiais de aumento e diminuição de pena e multa de duzentos dias-multa, à razão de um quinto do salário mínimo vigente na época do cometimento da ação delituosa. Não diviso condições legais de substituição das penas impostas, mas passo a examinar as correspondentes à suspensão condicional da pena para cada acusado. O réu, ora apenado, JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO E SILVA satisfaz aos requisitos subjetivos e objetivos para obtenção dessa medida penal, pelo que suspendo a aplicação da pena imposta, pelo prazo de dois anos, sob condição de se sujeitar à limitação de fim de semana, devendo o apenado dizer em audiência admonitória se aceita a concessão da medida; JOSÉ MARIA MONTEIRO CAMPELO, atende aos requisitos subje-

tivos e objetivos para a obtenção de igual medida penal, diante do que suspendo a aplicação da pena imposta, pelo prazo de dois anos, devendo sujeitar-se à limitação de fim de semana, devendo dizer em audiência admonitória se aceita a concessão da medida; JOSÉ ODIR BASTOS DE DEUS, em favor de quem militam favoravelmente requisitos subjetivos e objetivos para a obtenção da medida penal, tornando-se-lhe coextensiva a concessão da medida penal, suspendendo-se a aplicação da pena imposta pelo prazo de dois anos, sob condição de limitação de fim de semana, devendo o apenado dizer em audiência admonitória se aceita a concessão da medida; ISAAC MENAEM DE SOUZA BOHADANA, por idêntico modo, divisa-se a satisfação dos requisitos subjetivos e objetivos impostos pela Lei Penal que lhe tornam extensível a medida penal que lhe favorece, ao que suspendo a aplicação da pena imposta pelo prazo de dois anos, sob condição de limitação de fim de semana, devendo o apenado dizer em audiência admonitória se aceita a concessão da medida; JOSÉ SELETTE, porque lhe são deficitários os requisitos subjetivos, o apenado desatende às condições fixadas em Lei para a obtenção da medida benéfica; LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, por satisfazer aos

requisitos e objetivos, faz jus à concessão da medida penal, ante o que suspendo a aplicação da pena que lhe foi imposta pelo prazo de dois anos, sob condição de limitação de fim de semana, devendo o apenado dizer em audiência admonitória se aceita a concessão da medida; GUSTAVO XERFAN HABER, favoravelmente a quem concorrem os requisitos subjetivos e objetivos previstos em lei para a obtenção da medida benéfica, face ao que suspendo a aplicação da pena que lhe foi imposta pelo prazo de dois anos, sob condição de limitação de fim de semana, devendo o apenado dizer em audiência admonitória se aceita a concessão da medida. Transitada em julgado a sentença, lancem-se-lhes os nomes no rol dos culpados. Custas ex legis. Expeçam-se Mandados de Prisão contra os apenados ELIAS SENA DIAS e JOSÉ SELETTE. P. R. I.

(G. Reg. 44.899)

BOLETIM Nº .../93
 JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
 Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal Substituto
 Dra. JOLTA DAS GRAÇAS ALVES KRNEZES
 Diretora de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 03.03.93
 DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 91.00645-9
 Autor: VERÍSSIMO FIRTO BARATA
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
 Desp.: Tendo em vista a informação retro, cite-se o Réu para pagar imediatamente o valor obtido em atualização, no valor de Cr\$-49.727.400,06 (quarenta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos cruzeiros e seis centavos).

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

NÚMERO: 92.02617-6
 Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Proc.: Carlos de Senna Mendes
 Excd: R AMADOR SILVEIRA CIA LTDA
 Desp.: Cite(m)-se.

NÚMERO: 92.02618-4
 Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Proc.: Dr. Carlos Senna
 Excd: NEWTON CARNEIRO LTDA FILIAL
 Desp.: Idêntico ao anterior

NÚMERO: 92.2619-2
 Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Proc.: Dr. Carlos Senna
 Excd: NEWTON CARNEIRO LTDA
 Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 92.02626-5
 Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Proc.: Dr. Carlos Senna
 Excd: WILMAVE NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA
 Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 92.02630-3
 Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Proc.: Dr. Carlos Senna Mendes

Excd: RUBERTEX COM E JND SA
 Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 92.02638-9
 Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Proc.: Dr. Carlos de Senna Mendes
 Excd: RUBERTEX COM. E IND. SA
 Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 92.02639-7
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo: NORTEXTIL IND. E COM. DO NORTE
Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 92.02649-4
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo: PANIFICADORA E CONFETARIA CONTINENTAL
Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 92.02673-7
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo: NORTEXTIL IND. E COM. DO NORTE LTDA
Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 92.2782-2
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo: INDÚSTRIA DE CAFÉ SÃO CRISTÓVÃO LTDA
Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 92.02788-1
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo: SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA IND. E COM. LTDA,
Desp.: Idem Idem

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.19052-7
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: ABÍLIO AMARAL FERNANDES E OUTROS
Adv.: Dr. Nuno Álvaro Miranda e Outros
Desp.: Tendo em vista o fato de os réus Abílio Amaral Fernandes, Nathanael Barbosa de Moraes não terem sido encontrados nos endereços por eles fornecidos, como se vê nas certidões de fls. 266, 267 - verso, 275 e 28 diga o Representante do Ministério Público Federal.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000.

NÚMERO: 93.00230-9
Reqte: BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Egídio Machado Sales e outro
Reqdo: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
Desp.: Sobre a contestação oferecida, digam os Requerentes.

EM TEMPO:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

NÚMERO: 93.00320-8
Agvte: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Agvdo: JADER BORGES DE OLIVEIRA FILHO
Desp.: Defiro a formação do instrumento. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar peças que serão trasladadas e/ou juntar documentos novos.

NÚMERO: 93.00415-8
Agvte: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Proc.: Dra. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
Agvdo: BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO
Adv.: Dr. Egídio Machado Sales e outros
Desp.: 1- Defiro a formação do instrumento.
 2- Intime-se os Agravados para indicar peças a trasladar, e/ou apresentarem documentos novos, no prazo legal.

(G.Reg.44.899)

BOLETIM Nº 32./93
 JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
 Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal Substituto
 Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
 Diretora de Secretaria
 Expediente do dia 04.03.93

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 00.16470-4
Autor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Margarida Ferreira de Carvalho
Réu: COMPANHIA SEGURADORA SUL AMÉRICA TERRESTRE MARÍTIMOS E ACIDENTES E OUTROS
Adv.: Dr. Antonio Ferreira Mendes e outros
Desp.: Defiro o pedido de fls. 131. Expeça-se, pois, o competente precatório requisitório com as cautelas legais.

NÚMERO: 00.21349-7
Autor: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Adv. Maria Chrisantina Sá Souza
Desp.: Recebo a Apelação em seus efeitos regulares. Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, no prazo legal, se assim o desejar.

NÚMERO: 00.33202-0
Autor: RUY CHAVES GONÇALVES LEDO E OUTROS
Adv.: Dra. Carla Finto Rodrigues
Réu: INSS
Adv.: Dr. João Francisco Maués Ferreira
Desp.: Intime-se o Instituto-Réu para apresentar os valores dos benefícios efetivamente recebidos pelo(s) autor(es) no período não alcançado pela prescrição quinquenal (/ 86 até o mês anterior ao recebimento do benefício revisado pelo INSS).

NÚMERO: 90.01721-1
Autor: JOÃO BARTHOLOMEU DE BRITO PEREIRA
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSS
Adv.: Dra. Yvette Nunes Carreira
Desp.: Sobre os cálculos de fls. 63, digam as partes interessadas.

NÚMERO: 91.00126-0
Autor: JOÃO DE GOES CAVALCANTE
Adv.: Dr. Antonio dos Reis Pereira e Outros
Réu: INSS
Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Desp.: Notifique-se o Réu por Mandado para cumprimento do despacho de fls. 68.

NÚMERO: 91.00393-0
Autor: MANOEL DACIO BOTELHO
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSS
Adv.: Dra. Odineia Ferreira Miranda
Desp.: Tendo em vista a informação retro, cite-se o Réu para pagar imediatamente o valor obtido em atualização de cálculos, no valor de R\$1.455.577,56 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos).

NÚMERO: 91.00635-1
Autor: JOÃO MARIA DE SOUZA
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSS
Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Desp.: Tendo em vista a informação retro, cite-se o Réu para pagar imediatamente o valor obtido em atualização de cálculos, no valor de R\$4.950.792,42 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos).

NÚMERO: 91.0627-0
Autor: RAIMUNDO LUCIVAL DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSS
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Desp.: Sobre os cálculos de fls. 63, digam as partes interessadas.

NÚMERO: 91.02888-6
Autor: ABELARDO ALVES CORREA E OUTROS
Adv.: Dra. Ediléa Valério
Réu: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Traci Vaz Lobato
Desp.: Digam os autores sobre os documentos anexados às fls. 52/82, pela Ré. Intime-se.

NÚMERO: 92.00469-5
Autor: COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA.
Adv.: Dr. Fernando Corrêa de Guamá e Outro
Réu: BANCO BANERJINDUS DO BRASIL S/A E OUTROS
Adv.: Dr. José Acreano Brasil
Desp.: Notifique-se o Sr. Perito para que se pronuncie sobre o exame pericial, a seu cargo.

NÚMERO: 92.01584-0
Autor: OYAMA MONTEIRO PANTOJA
Adv.: Dr. Antonio Cândido Barra M.de Britto e outros
Réu: INSS
Proc.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Desp.: Defiro a prova requerida pela Autora. Exiba a ré os comprovantes de pagamento dos proventos da A. do período de maio/87 a outubro de 1989, no prazo, que ora assino, de dez dias. Intime-se.

NÚMERO: 92.02874-8
Autor: FELIPE TOVA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Zeno Nascimento Costa
Réu: INSS
Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Desp.: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

NÚMERO: 92.03182-0
Autor: SULPÍCIO MORAES LOBATO
Adv.: Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo e Outro
Réu: INSS
Proc.: Dr. José Maria Losada P. de Albuquerque Jr
Desp.: Idêntico ao anterior

NÚMERO: 92.03356-3
Autor: ANTONIO MARQUES COMES E OUTRO
Adv.: Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca
Réu: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADES CO S OUTRO
Desp.: Citem-se, como requerido.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 93.00442-5
Impete: CLEBER CAVALCANTE DA SILVA
Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva e outro
Impdo: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Desp.: Cumpra o Impetrante requisito essencial do Mandado de Segurança, (art. 1º Lei nº 1533/51) dizendo quem seja a autoridade coatora contra a qual o impetra, no prazo legal, pena de indeferimento. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

NÚMERO: 92.02141-7
Agvte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Agvdo: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO FARIA - CEF
Adv.: Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca
Desp.: Intime-se o Agravado para os fins do art. 526 do CFC.

NÚMERO: 93.00040-3
Agvte: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Proc.: Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
Agvdo: JOÃO PINTO DE CASTRO FILHO
Adv.: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello
Desp.: Dado que o Agravado juntou documentos novos, dê-se vista à Agravante para os termos do Parágrafo Único do art. 525 do Código de Processo Civil.

AÇÃO DE DESAFROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

NÚMERO: 00.32800-6
Expte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Proc.: Dr. Edmilson Dantas e outros
Expdo: THEMISTOCLES FORMIGHIERI
Adv.: Dr. Deroteu Gonçalves da Silva e Outros
Desp.: Defiro o pedido de fls. 323/325. Expeça-se, pois, o competente Precatório Requisitório, com as cautelas legais.

AÇÃO CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

NÚMERO: 92.03532-9
Reqte: PAULO ROCHA DAS NEVES
Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
Desp.: Sobre a contestação e documentos apresentados, diga o Requerente.

AÇÃO DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

NÚMERO: 92.02933-7
Reqte: ABDIAS SOARES DA COSTA E OUTRO
Adv.: Dr. Océlio de Jesus Carneiro de Moraes
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando desde logo a finalidade de cada uma.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 0018664-3
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: DUILIO FORTES LINS E SILVA
Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos
Desp.: Sobre a certidão supra, diga o representante do órgão do Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.20689-0
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: JACKSON ELIAS BEMMUYAL E OUTRO
Adv.: Dra. Izabel Ferreira Gomes e outra
Desp.: À vista do contido na Certidão supra, nomeio em substituição à Dra. Marília Serra Carneiro, o Dr. Antônio Carlos Trindade dos Santos, com escritório nesta cidade.

NÚMERO: 00.22762-5
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: WAGNER TADEU DA SILVA NOGUEIRA
Adv.: Dr. Edmar Silva Pereira
Desp.: Diga o Dr. Procurador da República sobre a certidão de fls. 195-v.

NÚMERO: 00.23086-3
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: VALDIR LIMA CALADO
Adv.: Dr. Raphael Ceida Lucas filho
Desp.: Sobre a certidão supra, diga o representante do órgão do Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.024435-0
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: OTÁVIO DA COSTA MACHADO E OUTROS
Adv.: Dr. Waldir Lameira da Rocha
Desp.: Idêntico ao anterior

NÚMERO: 00.25959-4
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: CARLOS DAMÁZIO DA COSTA E OUTRO
Adv.: Idem Idem
NÚMERO: 00.26097-5
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JOÃO REIS MARI E OUTROS
Adv.: Manuel Figueiredo Neto e outro
Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.27024-5
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: RAIMUNDO MONTEIRO DE MORAIS
Adv.: Dr. Walter da Silva Santos
Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 27587-5
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: BRAZ CÉSAR LOPES DE SOUSA
Adv.: Dr. Raphael Celda Lucas Filho

Desp.: 1- Homologo a desistência da testemunha José Ubirajara Santos Fernandes. 2- Defiro o requerido pelo Parquet, referente à testemunha Egídio Figueirôa Neto. 3- Expeça-se o respectivo Ofício Precatório à Comarca de Santarém. 4- Intimem-se

NÚMERO: 00.27623-5
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: FRANCISCO PAULO BRANDÃO FILHO
Adv.: Dr. Raphael Celda Lucas Filho
Desp.: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 00.29077-7
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: JOSÉ EDMAR DO NASCIMENTO E OUTRO
Adv.: Dr. Raimundo Hermógenes da Silva e Sousa e Outro
Desp.: Cumpra-se o disposto no art.500 do Código de Processo Penal

NÚMERO: 00.31089-1
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: MARIA DE LOURDES MIRANDA E OUTRO
Adv.: Dr. Marcelo Gonçalves Chaves
Desp.: Idêntico ao anterior

NÚMERO: 00.29719-4
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Haroldo Cabral
Desp.: Cumpra-se o disposto no art.499 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 00.28554-4
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: EVANDRO DOS SANTOS SIQUEIRA
Adv.: Dr. Raphael Celda Lucas Filho
Desp.: Diga o Ministério Público Federal sobre a Certid-ao supra.

NÚMERO: 00.19031-4
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Laurênio Rocha e Outros
Desp.: Considerando os termos da certidão de fls. 274, designo a audiência do dia 24 de setembro de 1993, único desimpedido, às 9:00 horas, para colher depoimento das testemunhas faltosas. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Federal, bem como aos acusados e defensores.

NÚMERO: 00.24527-5
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: SÍLVIO DE PAIVA MACEDO E OUTROS
Adv.: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos e outros
Desp.: 1- Considerando a 1ª parte da certidão de fls. 172, aos réus João Moreira dos Santos e Esmeraldo Pereira, aplico a pena de revella e nomeio-lhes defensor o Dr. Antonio Carvalho lobo, com escritório nesta cidade. Faça-se a intimação do mesmo para os fins e efeitos do art. 395 do Código de Processo Penal. 2- Em face do certificado às fls.174 verso, cite-se o acusado Antonio Lopes da Luz, por edital, com o prazo de (15) quinze dias, para se ver processar até sentença final. Designo o dia 15 de junho do corrente ano, às 9:00 horas, para a qualificação e interrogatório do acusado. Ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.28555-2
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: LUIZ CARLOS DO ROSÁRIO LIMA E OUTRO
Adv.: Dra. Narzila Silvano Campos e outro
Desp.: 1- Designo nova audiência para inquirição das testemunhas de acusação Paulo Wilson Gonçalves de Sousa e Luiz Gabriel Ferreira Pimentel, a ser realizada no dia 19.05.1993 único desimpedido, às 10:30 horas, procedendo-se às intimações e requisições de estilo 2- Sobre o contido na 2ª parte do Ofício de fls.171, ouça-se o representante do Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.21846-4
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Rúbio
Réu: ROBERTO SUDA DE ANDRADE E OUTROS

Adv.: Dra. Carmen Elizabeth Aragão Addario
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 27.08.93, às 09:00 horas, único desimpedido a inquirição das testemunhas. Intimem-se.

NÚMERO: 00.29134-0
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: OSCAR MARCOS RODRIGUES E OUTROS
Adv.: Dr. Raimundo Hermógenes de Souza e Outros

Desp.: Diga o Ministério Público Federal sobre o contido na 2ª Certidão de fls. 204.

NÚMERO: 00.29571-0
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: DURVALINO MARTINS COSTA E OUTROS
Adv.: Dr. Raimundo Hermógenes da Silva e Souza
Desp.: Requisite-se a Superintendência do DPF/PA que informe o local onde se encontram lotados os agentes federais não encontrados.

NÚMERO: 00.29577-9
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: RAIMUNDO DE PAULA RIBEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Raphael Celda Lucas Filho
Desp.: Notifique-se o acusado Antonio Vallinoto Neto, para constituir novo advogado, em face da renúncia do atual.

NÚMERO: 00.30602-9
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: JOSÉ VICTALINO BRITO PORTAL
Adv.: Dr. Paulo Rola
Desp.: 1- Designo o dia 18.06.1993, único desimpedido, às 10:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. 2- Proceda-se às intimações de estilo. 3- Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Federal.

NÚMERO: 30.596-0
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: CARLOS VINICIO FERREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. José Epifânio de Souza e outros
Desp.: Designo o dia 20.09.1993, às 09:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. 2- Proceda-se às intimações e requisições de estilo. 3- Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.30603-7
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: MARIO FILIZZOLA
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
Desp.: 1- Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Santarém-PA para inquirição das testemunhas ali residentes. 2- Designo o dia 02.08.1993, único vago, às 10:00 horas, para interrogatório da testemunha José Elizon Machado Pacheco, servidor do DPF/PA. 3- Proceda-se às intimações e requisições de estilo. 4- Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.30962-1
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: ALCIDES QUEIROZ
Adv.: Dr. Haroldo Cabral
Desp.: Ouça-se o representante do Ministério Público Federal sobre o contido na Certidão supra.

NÚMERO: 89.00453-0
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Réu: MARTA ELZA RIBEIRO CARDOSO E OUTROS
Adv.: Dr. Lício Palmeira de Oliveira
Desp.: Ao cálculo e, a seguir, intimem-se os réus para efetuarem o respectivo pagamento no prazo de dez (10) dias.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000
NÚMERO: 92.00502-0
Reqte: PAULO CESAR ALBUQUERQUE CARVALHO DA SILVA E OUTRO
Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima
Reqdo: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Proc.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Desp.: Sobre o pedido de desistência de fls. 58, digam as requeridas.

NÚMERO: 93.00017-9
Reqte: JOÃO PINTO DE CASTRO FILHO E OUTROS
Adv.: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outro
Reqdo: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros.
Desp.: Sobre a contestação oferecida, digam os autores.

SENTENÇAS PROFERIDAS
AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000
NÚMERO: 00.32.405-1
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: RAIMUNDO MONATO BRASIL ALMEIDA DOS SANTOS E OUTRO

Adv.:
Sent.: Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109 VI do Código Penal e art. 61, caput, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído aos acusados RAIMUNDO MONATO BRASIL ALMEIDA DOS SANTOS e RUTH IOLANDA ARAÚJO BASTOS. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. P. R. I.

NÚMERO: 90.00403-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JORGE ROBERTO FAVACHO
Adv.: Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarilho
Sent.: Vistos, etc. Declaro extinta a punibilidade de do réu JORGE ROBERTO FAVACHO, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 110, § 1º, c/c o disposto no art. 109, VI, do Código Penal. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P.R.I.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000
NÚMERO: 91.02376-0
Reqte: ANTONIO PINTO CESAR E OUTROS
Adv.: Dr. Orlando Rodrigues Pinto
Reqdo: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto e outro
Sent.: Vistos, etc. O presente Processo Cautelar visa acautelar o direito dos Autores quanto ao risco processual oriundo do "periculum in mora", em relação ao objeto da lide principal, dado o caráter instrumental e provisório desse processo. Contudo, a esta altura, quando já se verificou o exaurimento completo do ato legal impugnado e também já se proveu ao desbloqueio total dos ativos financeiros constituídos de cruzados novos, nada mais há o que perquirir em sede de ação principal, à mingua de interesse de agir, cessando qualquer possibilidade de eficácia da presente Medida, acaso concedida. Assim, com fulcro no art. 267, VI do CPC, extingo o Processo, sem julgamento do Mérito. Tendo em vista que os Autores não deram causa para o ajuizamento da ação, cabe aos Requeridos reembolsá-los das custas processuais despendidas. P.R.EI.
 (G.Reg.45.055)

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
RUI COSTA ALVES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUÍDO
IVANIRA FONSECA DE SOUSA - DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM Nº 20/93
EXPEDIENTE DO DIA 25/02/93
DESPACHOS PROFERIDOS
AÇÃO CRIMINAL - 07000
PROC. Nº: 00.0032998-3
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: Dr. Almerindo Augusto Vasconcelos Trindade
RÉU: CLAUDIO SOUZA E SILVA
DESPACHO: Face o constante do expediente retro, designo o dia 03/09/93, às 11:30 horas, para a realização da audiência de qualificação e interrogatório do acusado CLAUDIO SOUZA E SILVA.
 Oficie-se.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL - 09012
PROC. Nº: 92.0003290-7
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO: WALDO AFONSO BORGES COSTA
DESPAÇO: Após baixa na distribuição devolva-se ao juízo Deprecante com as nossas homenagens.

SENTENÇAS PROFERIDAS
EXECUÇÃO FISCAL - 03000
PROC. Nº: 89.0001975-9
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
PROC.: Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO: RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARA LTDA
Adv.: Dr. Aldebaro C. de M. Klautau Netto
SENTENÇA: Com fundamento no disposto nos arts. 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação de execução e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado.
 P. R. I.

PROC. Nº: 89.0001921-0
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO: RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARA LTDA
SENTENÇA: Idêntica a anterior

EXPEDIENTE DO DIA 26/02/93

DESPACHO PROFERIDO

AÇÃO CAUTELAR - 12000

PROC. Nº: 91.0001121-5
 REQTE : WALDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
 ADV. : Dr. José Acreano Brasil
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Proc. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Diga a Requerente sobre a contestação de fls. 26/34 no prazo da lei. Intime-se.

SENTENÇA PROFERIDA

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

PROC. Nº: 93.0000145-0
 EXQTE : I.N.S.S.
 Proc. : Dra. Vera Lúcia L. dos Santos
 EXCDO : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
 SENTENÇA: Vistos etc(...).
 Passo a decidir.
 Pelo pagamento da importância cobrada pela Exequente, a Executada, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõe os arts. 794, inc. I, e 795, do CPC, julgo extinta a presente execução e deturmino o arquivamento dos autos.
 P. R. I.

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 03/02/93

DESPACHO PROFERIDO

MANDADO DE SEGURANÇA - 02000

PROC. Nº: 92.0002739-3
 IMPTE : CLAUDIA FERREIRA ANTUNES
 Adv. : Dra. Ana Isabel A. Serralva
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO: 1- Recebo a apelação em seu regular e feito.
 2- Vista ao apelado para apresentar contra-razões.

(G.Reg.44.984)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 116 da Constituição Federal em vigor, combinado com o item XXXIII, do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal e art. 660 da CLT, RESOLVE:
 DESIGNAR, com fundamento no art. 116, parágrafo único e 117, parágrafo único, da Constituição Federal em vigor, c/c os arts. 660 e 662 da CLT, para exercerem, a contar da data da posse até 30 de abril de 1995, as funções de Juiz Classista e Suplente de Juiz Classista, representantes dos Empregadores e Empregados, respectivamente, como a seguir: JCJ de Ananindeua - RENZO BASTIANI, FRANCISCO DE JESUS MENDONÇA, ANTONIO MARTINS FONSECA e JOSÉ FRUTUOSO DE CASTRO; 9ª CJJ DE BELÉM - MANOEL JORGE VIEIRA COLARES, ELY DE OLIVEIRA BRAGA, PAULO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS e JOSÉ DE JESUS CASTELO; 10ª CJJ DE BELÉM - IRANÉLIO EDIR COUTO DA ROCHA, OSCARINA NOVAES DA SILVA, JOÃO FELISBERTO DA SILVA e ALTINO DE SANTANA ALVES FILHO. (ATOS Nºs. 74 e 85, de 15.3.93).
 DESIGNAR, com fundamento nos arts. 116, parágrafo único, 117, parágrafo único, da Constituição Federal em vigor, c/c os arts. 660 e 662 da CLT, RONALD ARAÚJO DE ANDRADE, para exercer até o dia 30 de abril de 1995, a função de Suplente de Juiz Classista Representante dos Empregadores, da 4ª CJJ de Belém. (ATO Nº 86, de 15.3.93). ITAIR SA DA SILVA, Presidente.

(Fal. nº 10.015706, Reg. nº 10.015706, Dias: 17/03/93)

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, EM 03.03.93.

DC 270/93 - Drª Lygia Oliveira;
 A REG. 4653/92 - Dr. Rider Brito;
 MS 1703/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 AR 2471/92 - Drª Marilda Coelho;
 AP 225/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 753/93 - Sr. José Severo;
 AP 796/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 7243/92 - Dr. Domenico Falesi;
 R EX OFF 757/93 - Dr. Georgenor F. FQ;
 RO 7272/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 752/93 - Dr. José Affonso;
 R EX OFF E RO 182/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 771/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 7483/92 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 7300/92 - Dr. Haroldo Alves;

R EX OFF E RO 197/93 - Sr. José Severo;
 R EX OFF E RO 198/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF E RO 210/93 - Dr. Domenico Falesi;
 R EX OFF E RO 161/93 - Dr. Georgenor F. FQ;
 R EX OFF 775/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 AR 6118/92 - Dr. José Affonso;
 R EX OFF 784/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 783/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 786/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 812/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 7484/92 - Sr. José Severo;
 R EX OFF E RO 745/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF 755/93 - Dr. Domenico Falesi;
 R EX OFF 756/93 - Dr. Georgenor F. FQ;
 RO 871/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 974/93 - Dr. José Affonso;
 RO 976/93 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 683/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 R EX OFF E RO 979/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 687/93 - Dr. José Severo;
 RO 7322/92 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF E RO 7247/92 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 7226/92 - Dr. Georgenor F. FQ;
 R EX OFF E RO 7149/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
 AP 691/93 - Dr. José Affonso;
 AP 6282/92 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 743/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 692/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 AP 694/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 695/93 - Sr. José Severo;
 RO 7074/92 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF 7070/92 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 7005/92 - Dr. Georgenor F. FQ;
 RO 809/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 R EX OFF 433/93 - Dr. José Affonso;
 AP 430/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 438/92 - Dr. Rider Brito;
 RO 1082/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 1004/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 848/93 - Sr. José Severo;
 RO 1006/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 697/93 - Dr. Domenico Falesi;
 AP 6155/92 - Dr. Georgenor F. FQ;
 RO 698/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 7393/92 - Dr. José Affonso;
 RO 884/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 850/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 7097/92 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 1078/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 1081/93 - Sr. José Severo;
 RO 1007/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 703/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 851/93 - Dr. Georgenor F. FQ;
 RO 704/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 R EX OFF 7134/92 - Dr. José Affonso;
 RO 7131/92 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 728/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 329/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 7417/92 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 746/93 - Sr. José Severo;
 AI 5552/92 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 806/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 512/93 - Dr. Georgenor F. FQ;
 RO 473/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 772/93 - Dr. José Affonso;
 AI 6188/92 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 356/93 - Dr. Rider Brito;
 AP 761/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 733/93 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF E RO 60/93 - Sr. José Severo;
 R EX OFF 37/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 727/93 - Dr. Domenico Falesi;
 R EX OFF 6137/92 - Dr. Georgenor F. FQ;
 R EX OFF E RO 28/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 731/93 - Dr. José Affonso;
 R EX OFF E RO 9/93 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 7488/92 - Dr. Rider Brito;
 RO 770/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 734/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 769/93 - Sr. José Severo;
 R EX OFF 725/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 7486/92 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 721/93 - Dr. Georgenor F. FQ;
 RO 7502/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 7485/92 - Dr. José Affonso;

R EX OFF E RO 988/93 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 63/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 20/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 785/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 456/93 - Sr. José Severo;
 RO 549/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 521/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 92/93 - Dr. Georgenor F. FQ;
 R EX OFF E RO 515/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 AI 5602/92 - Dr. José Affonso;
 RO 547/93 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 150/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 538/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 124/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 536/93 - Sr. José Severo;
 RO 717/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 508/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 852/93 - Dr. Georgenor F. FQ;
 RO 531/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 716/93 - Dr. José Affonso;
 RO 539/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 505/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 489/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 472/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 805/93 - Sr. José Severo;
 RO 720/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 813/93 - Dr. Domenico Falesi;
 R EX OFF E RO 7186/92 - Dr. Georgenor F. FQ;
 R EX OFF E RO 7215/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 669/93 - Dr. José Affonso;
 RO 553/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 709/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 774/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 747/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 724/93 - Sr. José Severo;
 RO 992/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 315/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 833/93 - Dr. Georgenor F. FQ;
 RO 1015/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 AI 5286/92 - Dr. José Affonso;
 R EX OFF E RO 6998/92 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 293/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 832/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 1011/93 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF E RO 5487/92 - Sr. José Severo;
 RO 6981/92 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 375/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 7092/92 - Dr. Georgenor F. FQ;
 RO 378/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 846/93 - Dr. José Affonso;
 R EX OFF E RO 7166/92 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 836/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 814/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 789/93 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF E RO 913/93 - Sr. José Severo;
 RO 7139/92 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 1002/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 7473/92 - Dr. Georgenor F. FQ;
 RO 999/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 714/93 - Dr. José Affonso;
 RO 5647/92 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 3849/92 - Dr. Rider Brito;
 RO 476/92 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 828/93 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF E RO 7081/92 - Sr. José Severo;
 AP 384/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 847/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 837/93 - Dr. Georgenor F. FQ;
 RO 919/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 R EX OFF E RO 7138/92 - Dr. José Affonso;
 RO 1003/92 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF E RO 7425/92 - Dr. Rider Brito;
 RO 997/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 711/93 - Dr. Haroldo Alves;
 AP 762/93 - Sr. José Severo;
 RO 723/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 323/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 320/93 - Dr. Georgenor F. FQ;
 AP 713/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 526/93 - Dr. José Affonso;
 RO 465/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 707/93 - Dr. Rider Brito;
 AI 6097/92 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 AP 6259/92 - Dr. Haroldo Alves;

RO 705/93 - Sr. José Severo;
 R EX OFF 514/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 7409/92 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 7496/92 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 RO 782/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 AP 322/93 - Dr. José Affonso;
 RO 829/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 993/93 - Dr. Rider Brito;
 R EX OFF 309/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 AP 6194/92 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 220/93 - Sr. José Severo;
 RO 7178/92 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF E RO 546/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 429/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 RO 678/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 380/93 - Dr. José Affonso;
 AP 718/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 108/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 1017/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 AP 787/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 7403/93 - Sr. José Severo;
 RO 289/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 834/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 1016/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 RO 1029/93 - Dr. Luiz Albano;
 RO 1041/93 - Dr. José Affonso;
 RO 831/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 681/93 - Dr. Rider Brito;
 R EX OFF 6270/92 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 1008/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 792/93 - Sr. José Severo;
 AP 5285/92 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF E RO 3801/92 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 3475/92 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 R EX OFF E RO 3344/92 - Dr. Luiz Albano;
 RO 6924/92 - Dr. José Affonso;
 R EX OFF E RO 563/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 2816/92 - Dr. Rider Brito;
 RO 2759/92 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 6918/92 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF E RO 2600/92 - Sr. José Severo;
 RO 1000/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF E RO 2353/92 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 6962/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 RO 7002/92 - Dr. Luiz Albano;
 AP 6291/92 - Dr. José Affonso;
 RO 7415/92 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 R EX OFF E RO 7165/92 - Dr. Rider Brito;
 RO 371/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 R EX OFF 7080/92 - Dr. Haroldo Alves;
 AP 818/93 - Sr. José Severo;
 RO 788/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 506/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 830/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 RO 7093/92 - Dr. Luiz Albano;
 RO 428/93 - Dr. José Affonso;
 RO 426/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 R EX OFF E RO 395/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 376/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 843/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 835/93 - Sr. José Severo;
 RO 742/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF 7518/92 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 560/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 R EX OFF 912/93 - Dr. Luiz Albano;

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, EM 10.03.93.

RO 7469/92 - Sr. José Severo (compensação RO 6514/92, de 11.01.93;
 R EX OFF E RO 95/93 - Sr. José Severo (compensação RO 5931/92, de 11.01.93;
 R EX OFF E RO 7396/92 - Sr. José Severo (compensação RO 603/93, de 17.02.93;
 RO 1184/93 - Sr. José Severo (compensação AI 5652/92 de 25.02.93;
 R EX OFF E RO 238/93 - Dr. Haroldo Alves (compensação RO 577/93 de 25.02.93;
 RO 167/93 - Dr. Haroldo Alves (compensação RO 667/93 de 25.02.93;
 R EX OFF E RO 6811/92 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 1191/93 - Dr. Rider Brito;

RO 1185/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 DC 7000/92 - Dr. Haroldo Alves;
 AR 5494/92 - Dr. José Severo;
 DC 5228/92 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 1380/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 1201/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 RO 1159/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 1210/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 1211/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 1298/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 1227/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 1308/93 - Dr. José Severo;
 R EX OFF E RO 3418/92 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF E RO 3606/92 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 6633/92 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 R EX OFF E RO 7242/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 1361/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 1360/93 - Dr. Rider Brito;
 AP 3316/92 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 6204/92 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 7228/92 - Dr. José Severo;
 R EX OFF 6723/92 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 1459/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 1420/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 RO 7170/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 7194/92 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 7204/92 - Dr. Rider Brito;
 RO 1189/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 1188/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 1136/93 - Dr. José Severo;
 RO 1123/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 1120/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 7091/92 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 R EX OFF E RO 7184/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
 R EX OFF E RO 7098/92 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 7299/92 - Dr. Rider Brito;
 RO 7395/92 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 1046/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 1038/93 - Dr. José Severo;
 RO 971/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 627/93 - Dr. Domenico Falesi;
 R EX OFF E RO 213/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 RO 7529/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 165/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 917/93 - Dr. Rider Brito;
 R EX OFF 142/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 R EX OFF 386/93 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF E RO 274/93 - Dr. José Severo;
 R EX OFF E RO 183/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 6874/92 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 7075/92 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 RO 7077/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 7142/92 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 7132/92 - Dr. Rider Brito;
 RO 4633/92 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 7147/92 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 7137/92 - Dr. José Severo;
 RO 7288/92 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF E RO 2907/92 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 7344/92 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 AP 1791/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
 R EX OFF E RO 5965/92 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 2734/92 - Dr. Rider Brito;
 RO 3057/92 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 3663/92 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 6822/92 - Dr. José Severo;
 R EX OFF 6785/92 - Sr. Vicente Cidade;
 AP 5610/92 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 7356/92 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 RO 6697/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 6800/92 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 7067/92 - Dr. Rider Brito;
 R EX OFF E RO 3523/92 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 AP 4621/92 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 6305/92 - Dr. José Severo;
 RO 6079/92 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 6307/92 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 3724/91 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 R EX OFF E RO 3839/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
 R EX OFF E RO 7054/92 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 7320/92 - Dr. Rider Brito;
 R EX OFF E RO 7331/92 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 7305/92 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 7350/92 - Dr. José Severo;

RO 7353/92 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 7500/92 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 7509/92 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 R EX OFF 7511/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
 AP 3884/92 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 7311/92 - Dr. Rider Brito;
 RO 7354/92 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 R EX OFF E RO 7476/92 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF E RO 6769/92 - Dr. José Severo;
 RO 7479/92 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 7432/92 - Dr. Domenico Falesi;
 R EX OFF E RO 181/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 R EX OFF 582/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 318/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 186/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 381/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 903/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 653/93 - Dr. José Severo;
 R EX OFF 71/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 288/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 302/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 R EX OFF 559/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 151/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 R EX OFF E RO 404/93 - Dr. Rider Brito;
 R EX OFF 684/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 367/93 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF E RO 767/93 - Dr. José Severo;
 RO 469/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 193/93 - Dr. Domenico Falesi;
 R EX OFF E RO 281/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 RO 621/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 R EX OFF E RO 898/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 219/93 - Dr. Rider Brito;
 R EX OFF E RO 799/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 335/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 1010/93 - Dr. José Severo;
 RO 280/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 889/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 804/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 R EX OFF 680/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 1013/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 R EX OFF E RO 991/92 - Dr. Rider Brito;
 RO 256/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 641/93 - Dr. Haroldo Alves;
 AP 1019/93 - Dr. José Severo;
 R EX OFF E RO 860/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF E RO 247/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 899/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 RO 660/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 R EX OFF E RO 207/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 637/93 - Dr. Rider Brito;
 R EX OFF E RO 838/93 - Dr. Aginaldo Alcântara;
 R EX OFF E RO 279/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 1156/93 - Dr. José Severo;
 RO 1403/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF E RO 1288/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 849/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 R EX OFF E RO 1060/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 1150/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 1056/93 - Dr. Rider Brito;
 AP 897/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 1153/93 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF 1058/93 - Dr. José Severo;
 RO 1145/93 - Sr. Vicente Cidade;
 AP 888/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 1023/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 RO 1235/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 1466/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 AP 1028/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 1110/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 1001/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 1291/93 - Dr. José Severo;
 RO 1026/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 1158/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 1453/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
 R EX OFF E RO 1051/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
 RO 1454/93 - Dr.ª Lygia Oliveira;
 RO 1157/93 - Dr. Rider Brito;
 R EX OFF 1329/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 R EX OFF 1055/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 1467/93 - Dr. José Severo;
 R EX OFF E RO 1098/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF 1047/93 - Dr. Domenico Falesi;
 RO 1091/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;

DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA EMPREGADO, EMPRESA OU SINDICATO. CLÁUSULA XXIV - BEBEDOUROS - AS EMPRESAS DOTARÃO OS LOCAIS DE TRABALHO DE BEBEDOUROS AUTOMÁTICOS COM ÁGUA GELADA E EM CONDIÇÕES DE POTABILIDADE. CLÁUSULA XXV - SUBSTITUIÇÃO - EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO, O JORNALISTA SUBSTITUTO FARÁ JUS, PELO PERÍODO QUE PERDURAR, A SALÁRIO IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, EXCLUSIVE VANTAGENS PESSOAIS. PARÁGRAFO ÚNICO - A DESIGNAÇÃO DE UM EMPREGADO PARA EXECUTAR A FUNÇÃO DO OUTRO, COM AS MESMAS OBRIGAÇÕES E INTEGRAL JORNADA DE TRABALHO, SEM PREJUÍZO DE SUAS PRÓPRIAS FUNÇÕES E DE SUA JORNADA NORMAL DE TRABALHO, NÃO SERÁ CONSIDERADA SUBSTITUIÇÃO MAS EVENTUAL ACÚMULO DE FUNÇÕES. NESSE CASO, O EMPREGADO FARÁ JUS A 40% DO SALÁRIO-BASE DO SUBSTITUÍDO. CLÁUSULA XXVI - FÉRIAS - O INÍCIO DAS FÉRIAS NÃO PODERÁ COINCIDIR COM SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS, DEVENDO SER FIXADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL DA SEMANA. PARÁGRAFO ÚNICO - FICA FACULTADO AO EMPREGADO NUBENTAR GOZAR SUAS FÉRIAS NO PERÍODO COINCIDENTE COM A ÉPOCA DE SEU CASAMENTO, DESDE QUE FAÇA A COMUNICAÇÃO DESTA PRETENSÃO À EMPRESA COM ANTECEDÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 30 DIAS. CLÁUSULA XXVII - NOVAS TECNOLOGIAS - AS EMPRESAS QUE OBJETIVAREM IMPLANTAR SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DEVERÃO FORNECER AOS SEUS EMPREGADOS A OPORTUNIDADE DE ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS TÉCNICAS. O PROCESSO DE ADAPTAÇÃO CONSTITUI ENCARGO DAS EMPRESAS, FICANDO AS DESPESAS COM EVENTUAIS CUSTOS E APRENDIZAGEM POR CONTA DELAS. CLÁUSULA XXVIII - DATA-BASE - FICA ASSEGURADA E MANTIDA A DATA-BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS JORNALISTAS EM 19 DE OUTUBRO, E ESTABELECIDO A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA EM UM ANO, A CONTAR DE 19 DE OUTUBRO DE 1992 E A SE ENCERRAR EM 30 DE SETEMBRO DE 1993. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes: Drs. Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Juizes Togados. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. Teobaldo Sarmento, Juiz Empregado, convocado. Dr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Drs. Luiz Albano Lima, Georzenor Franco Filho, José A. Affonso, Juizes convocados. Procuradora Regional: Dra. Anamaria Barbosa.

Belém, 11 de fevereiro de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

(G.Reg.45.027)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 645B/92.
DEMANDANTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ e outros.
DEMANDADAS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A CELPA e outra.
Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou Termo Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ e os demandados, CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DO PARÁ S/A, assistida pela FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os salários dos empregados da CELPA serão reajustados no mês de janeiro de 1993 nas seguintes bases: a) Reposição do percentual integral do resíduo oriundo das perdas salariais de que tratam as alíneas "b" e "c" da Cláusula IV e da Cláusula V, do Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 27 de novembro de 1992; b) Após a concessão do reajustamento de que trata a alínea "a" supra, os salários serão acrescidos do percentual linear de 25% a título de antecipação salarial, concernente a parte do índice previsto pela Lei nº 8.542/92 para o Grupo "C", referente a 60% da variação acumulada do IRSM para os meses de novembro e dezembro de 1992, previsto ainda na Cláusula VI do Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 27 de novembro de 1992, divulgado pela Portaria Interministerial nº 01, de 05.01.93. CLÁUSULA II - No mês de fevereiro de 1993, os salários dos empregados da CELPA, serão reajustados individualmente, da forma como segue: a) Para os níveis salariais vigentes em novembro de 1992 situados até 06 salários mínimos (Cr\$7.504.200,00), será concedido o resíduo de 6% correspondente ao complemento para 32,5%(60% do IRSM acumulados dos meses de novembro e dezembro de 1992); b) Para os níveis salariais vigentes em novembro de 1992, situados acima de 06 salários mínimos (Cr\$7.504.200,00) será concedido o resíduo de 1,667%, correspondente ao complemento para 27,08%(50% do IRSM acumulados dos meses de novembro e dezembro de 1992); c) Para quaisquer dos níveis salariais fica assegurado que nenhum reajuste praticado nos termos da Lei nº 8.542/92, alínea "b", da Cláusula I e alíneas "a" e "b" desta Cláusula, ambas do presente Aditivo, implicará em valor inferior a Cr\$2.438.865,00, conforme previsto no inciso II, do artigo 29, da Portaria Interministerial nº 01 de 05.01.93. CLÁUSULA III - Com os reajustes previstos nas Cláusulas I e II do presente aditivo, dar-se-á por cumpridas as Cláusulas IV e V do Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 27 de novembro de 1992, bem como o reajuste da Lei nº 8.542/92 para o mês de janeiro de 1993, de igual forma previsto na Cláusula VI, do mesmo Acordo Coletivo de Trabalho. CLÁUSULA IV - No mês de março de 1993, os salários serão reajustados pelo índice e critérios determinados pela Lei nº 8.542/92, limitado, em qualquer hipótese, a que a

Despesa com Pessoal Total da CELPA (compreendendo nesta, salários, vantagens e benefícios - de assistência médica e social, contribuição à FUNGRAPA, Ticket Restaurante e auxílio alimentação), não ultrapasse 50% de sua arrecadação líquida no quadrimestre (jan/abr/93), incluídas as despesas relativas ao 19º salário, conforme também disposto no item 30.11.1, da Cláusula 30ª do Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 27.11.92, consideradas estas condições inclusive para a possibilidade de concessão deste reajuste (março/abril/93), observados para tal, os valores já realizados da despesa total com pessoal e com a arrecadação líquida nos meses de janeiro e fevereiro e previstos (considerados estes pagamentos/recebimentos de liquidez certa), para março e abril de 1993. PARÁGRAFO ÚNICO - A apuração do disposto no "caput" da presente cláusula, deverá ser objeto de proposta da Comissão Tripartite de que trata a Cláusula 30.10 do Acordo Coletivo de Trabalho, firmado em 27 de novembro de 1992 a ser apresentada até o dia 15.03.93, para posterior deliberação da Diretoria, até o dia 20.03.93. CLÁUSULA V - As condições previstas no subitem 30.11.1, da Cláusula XXX do acordo coletivo de trabalho firmado em 27.11.92, deverão ser observadas, em qualquer hipótese, por ocasião dos reajustamentos a serem concedidos nos meses de março e abril de 1993, caso existentes, ficando expressamente revogado o parágrafo terceiro do subitem 30.11.2, do item 30.11, da Cláusula XXX, do acordo coletivo de trabalho firmado em 27.11.92. PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação do limitador de 50% da arrecadação líquida da CELPA no quadrimestre, com despesa de pessoal, será aplicada nos meses de março e abril de 1993, sem nenhuma condição restritiva de qualquer natureza ou ordem. CLÁUSULA VI - Os dias de greve ocorridos no dia 14.01.93 e os do período entre os dias 20.01.93 a 29.01.93 (excluídos os dias 23 e 24 de janeiro de 1993), serão descontados da remuneração dos empregados da seguinte forma: a) três dias no mês de janeiro de 1993; b) três dias no mês de fevereiro de 1993; c) três dias no mês de março de 1993. PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos descontos terão como referência a remuneração integral do mês de janeiro de 1993 e terão efeitos meramente pecuniários, sem nenhum reflexo administrativo. CLÁUSULA VII - Ratificam as partes as demais cláusulas e condições do acordo coletivo de trabalho firmado em 27 de novembro de 1992, que não contrariem ou estejam revogados pelos termos do presente aditivo. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Dr^a MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes: Drs. Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Juizes Togados. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. Teobaldo Sarmento, Juiz empregado, Convocado. Drs. Georzenor Franco Filho, Luiz Albano Lima, José Augusto Affonso, Juizes Convocados. Impedido: Dr. Itair Silva. Procuradora Regional: Dr^a Anamaria Barbosa.

Belém, 11 de fevereiro de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal Pleno

(G.Reg.45.027)

PROCESSO TRT No R EX OFF e RO 2.984/92

RECORRENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Advogado: Dr. Antônio de L. Freitas

RECORRIDO: ELMIR NOBRE SAADY
Advogado: Dr. Afim Silvio A. Garcia

DESPACHO

O recurso de fls. 72/76 é tempestivo, está suscitado por procurador com habilitação e fundamenta-se na alínea a do art. 896 da CLT.

Inurge-se o recorrente contra a decisão regional que, rejeitando as preliminares arguidas de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva ad causam, decretou a inconstitucionalidade do inciso I do artigo 10 do Decreto-Lei 2.475/88 e dos artigos 59 e 50 da Lei nº 7.730/89, deferindo ao recorrido diferenças salariais e consectários. Alega divergência jurisprudencial.

Não lhe assiste razão com relação aos argumentos desenvolvidos quanto aos Planos Econômicos, pois esbarra nos Enunciados 42 e 221 do Colendo TST. No que diz respeito à preliminar arguida de incompetência da Justiça do Trabalho, as transcrições de fls. 74/75 descrevem para caracterizar o confronto haja vista que a matéria foi adequadamente examinada pelo Regional, sendo rejeitada por haver contrato de trabalho entre as partes não estando dessa forma, a revista.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 11 de fevereiro de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

(G.Reg.44.876)

PROCESSO TRT No R EX OFF e RO 3799/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Procuradora: Dr^a Dilia Ribeiro da Cunha de Almeida

RECORRIDOS: ADALGISA DE MORAES BARATA e OUTROS
Adv: Dr^a Nair Ferreira Lima

DESPACHO

I - O recurso, de entidade sob o benefício do DL 779/69, está em ordem e devidamente fundamentado.

II - A 2ª Turma, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, deferiu o reajuste da parcela denominada adiantamento do PCCS. Inconformado, o Instituto apela de revista, insistindo na arguição de incompetência desta Justiça, em face da decisão do Colendo STF, não concordando com a tese de competência residual, por entendê-la contrária ao disposto no art. 87/CPC. No mérito, renovando os argumentos de que não se trata de parcela salarial, alega violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - Quanto à preliminar, a E. Turma concluiu pela competência da Justiça do Trabalho considerando que as parcelas pleiteadas são oriundas de relação de emprego. Matéria envolvendo interpretação de lei, sem que o recorrente tenha trazido arestos paradigmáticos para o confronto de possível divergência. No mérito, igualmente, não restou evidenciada qualquer violação legal e as decisões trazidas para demonstração de conflito jurisprudencial, deservem à finalidade ao teor do Enunciado 296 do C. TST.

IV - Pelo exposto e com fulcro no disposto nos Enunciados 23, 221 e 296 do Colendo TST, nego seguimento ao recurso. Intime-se. Belém, 01 de março de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

(G.Reg.44.974)

PROCESSO TRT No RO 3162/92

RECORRENTE: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARÁ - UNESPA
Adv.: Dr. Wilson Bahás Jorge e outros

RECORRIDA: ANA CÉLIA DE SOUZA VIANA
Adv.: Dr^a Maria Lidéa B. Rodrigues e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 240/247 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Inconformada com a decisão constante do v. Acórdão nº 481/93 que, dentre outras parcelas, deferiu a recorrida diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade do item II, § 19, do art. 29 da MP/90, aponta violação legal e divergência de jurisprudência.

III - Com a transcrição do aresto da 3ª Região, a fls. 245, consegue demonstrar o conflito jurisprudencial com relação à aplicação do IPC de 84,32%, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais, ao teor das disposições do Enunciado 285/TST.

IV - Pelo exposto, acolho interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 08 de março de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

(G.Reg.45.105)

PROCESSO TRT No RO 1881/92

RECORRENTE:- CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
Adv: Dr. João Demas Amaro

RECORRIDO :- MANOEL MARIA DE MOURA GONCALVES
Adv: Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade do item II e do § 19 do artigo 29 da MP nº 154/90. Embasa o apelo nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT.

III - Com o intuito de demonstrar o conflito, a recorrente traz para cotejo decisões deste e de outros Regionais, abordando teses divergentes com a sustentada no acórdão recorrido, configurando o pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 3 de março de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

(G.Reg.45.105)

PROCESSO TRT Nº RO 4812/92

RECORRENTE: COSANPA -COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Adv.:Dr. Suenon Ferreira de Sousa Júnior e outros

RECORRIDOS: EDIVALDO DE JESUS CARVALHO, LÚCIA MARIA CORRÊA DA COSTA e IZETE DA SILVA LIMA
Adv.:Dr. João José Soares Geraldo e outro

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconformada com a decisão constante do v. Acórdão de fls. 132/135 que determinou o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do reconhecimento da equiparação salarial, a empresa recorrente apela de revista, trazendo arestos como paradigmas divergentes.

III - A hipótese envolve o reexame de fatos e provas incabível em grau de revista, ao teor do enunciado 126 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 02 de março de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

(G.Reg.45.105)

PROCESSO TRT Nº RO 3820/92

RECORRENTE: TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Adv.:Dr. Iraclides Holanda de Castro e outro

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI/PA.
Adv: Dr. Pedro Pereira de Sousa

DESPACHO

I - O presente recurso foi interposto no prazo, está firmado por advogado com habilitação, foram recolhidas as custas e efetuado o respectivo depósito. O apelo fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da 1ª Turma que, rejeitando as preliminares de ilegitimidade ativa ad causam, de prescrição e de coisa julgada, a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação da inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, negando ainda seu pedido de compensação.

III - Entretanto, não consegue a recorrente demonstrar adequadamente a ocorrência dos pressupostos alegados. Quanto à violação legal, os argumentos recursais esbarram no Enunciado 221/TST. A jurisprudência invocada, relativa à política econômica, está superada por mais recentes decisões do C.TST. Quanto à substituição processual, constam dos autos manifestações expressas dos substituídos (fls.11/32). No que diz respeito à compensação, seu reexame implica, necessariamente, na apreciação de prova, impossível em grau de revista. Já os honorários advocatícios, trata-se de matéria não prequestionada na v. decisão recorrida.

V - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso com fulcro nos Enunciados nºs 42, 124, 221 e 296 do TST. Intime-se.
Belém, 02 de março de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

(G.Reg.45.105)

PROCESSO TRT Nº RO 1817/92

RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Adv.:Dr. Jorge Alex Nunes Athias

RECORRIDO : JOSÉ MACEDO DA SILVA
Adv.: Dra. Erliene Gonçalves Lima

DESPACHO

I - O recurso de fls. 174/194 está em ordem e fundamenta-se no art. 896 consolidado.

II - A recorrente, inconformada com a decisão da 2ª Turma que, confirmando o entendimento do primeiro grau, considerou provado que o recorrido trabalhava em revezamento semanal e, ao teor do inciso XIV do art. 7º da Constituição Federal, fazia jus à jornada de seis horas com direito ao recebimento de duas horas extras excedentes, apela de revista. Alega violação ao dispositivo constitucional que serviu de base ao v. acórdão impugnado, além de divergência jurisprudencial.

III - Os argumentos sustentados pela recorrente não podem prevalecer. Trata-se de hipótese em que somente com a apreciação de todas as provas carreadas aos autos poderia ser firmado algum entendimento sobre a matéria, e a E. 2ª Turma resolveu aplicar o disposto no inciso XIV do art. 7º da CF, por tratar-se de revezamento. Inservíveis, portanto, os arestos trazidos à colação.

IV - Ante o exposto e com fulcro nos Enunciados 124 e 221 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intime-se.
Belém, 03 de março de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

(G.Reg.45.105)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 3751/92

RECORRENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho

RECORRIDOS : DILSON DE SOUSA SILVA e OUTROS
Adv.: Dr. Evanildo Carneiro da Silva

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da 2ª Turma que, rejeitando as preliminares de nulidade de citação, de ilegitimidade passiva ad causam e de incompetência da Justiça do Trabalho, autorizou o saque dos depósitos do FGTS, em virtude da decretação de inconstitucionalidade do § 1º do artigo 6º da Lei 8.162/91.

III - Com as transcrições de fls.123, ficou evidenciado o conflito de teses ensejador da admissibilidade da revista, de acordo com a alínea a do art. 896 da CLT, o que torna desnecessário o exame do outro pressuposto alegado.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 3 de março de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 3145/92

RECORRENTE:- SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
Procuradora:- Dra. Ma Amélia Ribeiro de Oliveira

RECORRIDOS:- SUELY SERRUYA MEDEIROS e OUTRO

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo e foi subscrito por um dos procuradores da entidade recorrente, conforme demonstra o documento de fls. 92. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Não se conforma a recorrente com a decisão que autorizou o saque dos depósitos do FGTS, em virtude da decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91, insurgindo-se também com o não conhecimento de seu recurso ordinário, por falta de habilitação de sua subscritora. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - O recurso, contudo, não pode ser admitido. Com relação à matéria ligada à decretação de inconstitucionalidade do dispositivo legal que proibiu o saque dos depósitos do FGTS em virtude da mudança de regime, a recorrente, em que pese a excelência das argumentações recursais, não conseguiu demonstrar a configuração de nenhum dos pressupostos específicos da revista. É que se trata de interpretação legal, sem que tenham sido

apresentados arestos para a caracterização do dissenso pretoriano. Quanto ao não conhecimento do recurso voluntário, melhor sorte não assiste à recorrente, já que não havia nos autos a necessária comprovação da qualidade de procurador autárquico de sua sinalária.

IV - Pelo exposto, e com fulcro no Enunciado nº 221/TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 3 de março de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1178/92

RECORRENTES:- MILTON DA ROCHA CORDOVIL e OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra e ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN
Procurador: Dr. Mário Leite Soares

RECORRIDOS:- OS MESMOS

DESPACHO

I - Recurso dos Reclamantes

A revista, embora subscrita por advogado com poderes nos autos, não está em condições de ser admitida, visto que intempestiva, conforme certificado a fls. 156v. Com efeito, publicado o acórdão em 23 de novembro, expirou o prazo em primeiro de dezembro, tendo sido protocolizado o apelo apenas a 12 de fevereiro. Note-se que a interposição de embargos declaratórios pelo Estado reclamado, em data posterior, não suspendeu a contagem do prazo recursal, até porque foram rejeitados.

II - Recurso do Estado do Pará

O recurso preenche os pressupostos comuns e está devidamente fundamentado.

A hipótese gira em torno da opção pelo FGTS, retroativa a 1º de janeiro de 1967, deferida aos autores, com fundamento na Lei 8.036, de 11.5.90. Inconformado, o Estado reclamado recorre de revista, alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

Não há, todavia, como admitir o apelo, já que não se trata de violação a literal disposição de lei e a divergência jurisprudencial não restou configurada. É que as decisões trazidas para confronto não possuem a especificidade necessária, nos termos da orientação do Enunciado nº 296/TST.

III - Pelo exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Intime-se.

Belém, 3 de março de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1164/92

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Procuradora: Dra. Iraci Vaz Lobato e outra

RECORRIDO : PAULO DE JESUS SANTOS
Adv.: Dra. Ediléa R. Valério dos Santos e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 93/97 foi interposto sob os benefícios do DL nº 779/69, está em ordem e não menciona em qual dispositivo legal está fundamentado.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão da E. 1ª Turma (fls.82/90) que, declarando a inconstitucionalidade de vários dispositivos da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90, dentre outras. Inconformada, a recorrente coteja arestos para evidenciar o alegado conflito jurisprudencial.

III - Entretanto, as decisões colacionadas deservem à finalidade. O de fls. 94, deste Regional, tratou a matéria sob outro fundamento - desprezou a arguição de inconstitucionalidade por falta de quorum. Dos demais, um é oriundo de turma do TST e o outro do STF.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 02 de março de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

(G.Reg.45.105)

Imprensa Oficial "Arther Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0449

CADERNO 2

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.428

BELEM - QUARTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1993

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria nº 223 de 16 de março de 1993

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da sua competência que é conferida por lei e considerando o disposto no Art. 162, da Constituição Federal nº 63, de 11.01.90, bem como o Art. 225, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionados em anexo, conforme discriminação abaixo

ICMS - período : 01 a 05.03.93

IPI/EXPORTAÇÃO - 1ª parcela - março/93

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 16 de março de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda CP93/0026842-2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERIODO= 01 a 05.03.93

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	15.861.900,06
ALMEIRIM	170.028-6	292.613.908,28
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	2.505.716,26
AURORA DO PARA	170.271-8	4.382.728,27
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	7.210.736,27
AVEIRO	170.029-4	9.093.961,88
AFUA	170.039-1	13.404.135,29
ANAJAS	170.040-5	9.612.076,45
ABAETETUBA	170.050-2	31.057.123,81
ANANINDEUA	170.074-0	370.984.839,80
ALTAMIRA	170.076-6	58.762.790,15
AUGUSTO CORREA	170.085-5	8.995.046,25
ACARA	170.098-7	15.264.828,73
BRASIL NOVO	170.283-1	8.229.768,13
BREU BRANCO	170.284-0	18.710.933,90
BELEM	170.001-4	2.606.538.592,20
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	5.497.035,47
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	6.728.083,21
BAGRE	170.041-3	7.985.868,29
BREVES	170.042-1	29.002.992,57
BAIAO	170.051-0	8.263.346,73
BARCARENA	170.052-9	177.171.644,37
BENEVIDES	170.075-8	56.155.710,47
BRAGANCA	170.086-3	29.525.688,88
BONITO	170.094-4	5.707.105,67
BUJARU	170.096-0	7.156.194,59
CUMARU DO NORTE	170.285-8	8.392.702,77
CASTANHAL	170.003-0	161.886.417,43
COLARES	170.004-9	5.311.192,08
CURUCA	170.005-7	7.449.677,77
CURIONOPOLIS	170.017-0	14.147.885,45
CHAVES	170.043-0	10.540.163,67
CURRALINHO	170.044-8	6.705.362,74
CAMETA	170.053-7	18.631.035,68
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	26.413.612,26
CAPITAO POCO	170.069-3	16.782.204,58
CAPANEMA	170.084-7	55.794.505,22
CACHOEIRA DO PARA	170.103-7	14.253.454,03
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	11.460.656,49
D.ELIZEU	170.083-9	33.227.681,77
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-4	5.167.651,44
FARO	170.031-6	1.874.375,93
GURUPA	170.045-6	10.305.866,68
GOINESIA DO PARA	170.287-4	15.849.159,02
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	12.509.626,65
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	3.445.352,01
IGARAPE-ACU	170.006-5	13.372.063,02
INHANGAPI	170.007-3	6.365.120,58
ITUPURANGA	170.020-0	14.127.675,53
ITAITUBA	170.032-4	53.169.349,59
IGARAPE-MIRI	170.054-5	10.921.955,42

IRITUIA	170.070-7	12.164.614,45
JACAREACANGA	170.288-2	3.921.289,35
JACUNDA	170.021-9	17.343.437,83
JURUTI	170.033-2	8.776.189,14
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	6.229.237,11
M. BARATA	170.008-1	5.115.055,43
MARACANA	170.009-0	7.838.624,59
MARAPANIM	170.010-3	7.076.108,07
MARABA	170.022-7	138.317.884,90
MONTE ALEGRE	170.034-0	19.898.674,67
MELGACO	170.046-4	8.794.327,85
MOCAJUBA	170.056-1	10.619.120,44
MOJU	170.057-0	15.796.751,31
MAE DO RIO	170.071-5	14.958.918,32
MEDICILANDIA	170.077-4	11.387.662,28
MUANA	170.105-3	14.987.852,40
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	1.672.653,32
NOVO-PROGRESSO	170.289-0	2.906.399,89
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	37.599.112,57
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	6.571.801,53
OBIDOS	170.035-9	21.196.377,48
ORIXIMINA	170.036-7	92.982.515,38
OEIRAS DO PARA	170.047-2	8.748.133,75
OURILANDIA NORTE	170.065-0	25.685.553,03
OUREM	170.093-6	5.218.866,64
PALESTINA DO PARA	170.291-2	4.869.586,50
PAU DARCO	170.296-3	7.241.741,55
PARAUPEBA	170.019-7	48.293.172,90
PRAINHA	170.037-5	8.181.753,88
PORTEL	170.048-0	22.277.357,14
PARAGOMINAS	170.068-5	207.671.677,34
PORTO DE MOZ	170.079-0	10.504.827,70
PACAJAS	170.018-9	13.872.352,69
PEIXE-BOI	170.088-0	5.141.039,62
PRIMAVERA	170.089-8	6.914.742,53
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	10.259.484,29
RONDON PARA	170.081-2	30.968.501,43
RURUPOLIS	170.030-8	8.855.648,61
REDENCAO	170.059-6	77.186.517,24
RIO MARIA	170.060-0	26.940.953,09
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	5.988.852,03
STA BARBARA DO PARA	170.279-5	8.241.504,95
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	4.969.882,93
S.MIGUEL GUAMA	170.002-2	16.621.529,44
S.IZABEL PARA	170.011-1	57.754.930,22
S. MARIA PARA	170.012-0	10.348.734,31
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	16.079.250,84
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	6.845.890,72
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	9.382.235,68
S.GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	25.401.609,93
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	3.234.277,60
SANTAREM	170.038-3	176.358.226,47
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	7.598.490,57
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	35.213.777,14
S.MARIA BARREIRAS	170.062-6	31.290.667,64
S. FELIX XINGU	170.063-4	39.642.762,27
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	9.723.858,65
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	11.425.697,09
SOURCE	170.101-0	15.028.272,04
S.CRUZ ARARI	170.100-2	8.012.291,82
SALVATERRA	170.102-9	7.972.499,62
S.JOAO PIRABAS	170.090-1	7.514.010,59
SALINOPOLIS	170.091-0	11.588.255,15
SANTAREM NOVO	170.092-8	4.989.716,27
TERRA SANTA	170.293-9	20.059.287,04
TRAIRO	170.294-7	4.857.159,28
TERRA ALTA	170.277-7	1.925.214,55
TUCURUI	170.026-0	107.748.121,43
TUCUMAN	170.064-2	38.144.341,06
TOME-ACU	170.095-2	42.637.784,55
TAILANDIA	170.099-5	42.032.240,11
ULIANOPOLIS	170.280-7	44.488.373,03
URUARA	170.078-2	13.845.050,47
VITORIA DO XINGU	170.295-5	5.588.733,28
VISEU	170.082-0	14.063.844,82
VIGIA	170.016-2	13.086.550,83
XINGUARA	170.066-9	57.154.720,71

T O T A L

6.276.372.666,68

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO
PERIODO=1ª.PARCELA / MARÇO/1993

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	16.181.654,08
ALMEIRIM	170.028-6	298.512.600,97
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	2.556.228,04
AURORA DO PARA	170.271-8	4.471.078,02
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	7.356.094,76
AVEIRO	170.029-4	9.277.283,61
AFUA	170.039-1	13.674.344,16
ANAJAS	170.040-5	9.805.842,65
ABAETETUBA	170.050-2	31.683.192,58

- Port.nº144-93 de 10.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Francisco de A. Teixeira Miranda, na EE Isolada Prof Alcizira M da Silva, no mun. de N. Timboteua, no período de 01.07.93 a 30.07.93.
CP93/0014653-0

- Port.nº145-93 de 10.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Angela F de Castro, na EE Isol. Pau Amarello-Sul, no mun. de Nova Timboteua, no período de 01.07.93 a 30.07.93.
CP93/0014645-9

- Port.nº146-93 de 10.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Ana Mª. Bonfim da Costa, na EE Isol.Travessa Traquateua, no mun. de Nova Timboteua, no período de 01.07.93 a 30.07.93.
CP93/0014637-8

- Port.nº147-93 de 10.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Irinete M Cardoso, Mª. Lopes da Silva e Domingos das Nee, na EE Mª. do Carmo, no mun. de Nova Timboteua, no período de 01.07 a 30.07.93.
CP93/0014629-7

- Port.nº148-93 de 10.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Antonio Venâncio da Silva, na EE Isol. Pau Amarello-Norte, no mun. de Nova Timboteua, no período de 01.07.93 a 30.07.93.
CP93/0014621-1

- Port.nº149-93 de 10.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Mª. de Nazaré L da Silva, na EE Isol.Tv. Samauma, no mun. de Nova Timboteua, no período de 01.07.93 a 30.07.93.
CP93/0014613-0

- Port.nº150-93 de 10.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Adalgiza Costa Marques, na EE Isolada T Boa Vista, no mun. de Nova Timboteua, no período de 01.07.93 a 30.07.93.
CP93/0014605-0

- Port.nº151-93 de 10.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Raimundo Nonato dos Santos, na EE Isol. Rita Ricardo, no mun. de Nova Timboteua, no período de 01.07.93 a 30.07.93.
CP93/0014597-5

- Port.nº152-93 de 10.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Elizeu de S Mendonça, na EE Isolada Trav.Inajá, no mun. de Nova Timboteua, no período de 01.07.93 a 30.07.93, ref. ao exercício de 1993.
CP93/0014589-4

- Port.nº153-93 de 10.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Mª. Gorete N de Souza, Antonia Mª. P da Silva, Nilcilene da S Meireles, Maurício G da Silva e Denilson L Palheta, na EE Isolada Travessa Jutai, no mun. de Nova Timboteua, no período de 01.7.93 a 30.7.93.
CP93/0014581-9

(Fat. nº 10.015697, Reg. nº 10.015697, Dia: 17/03/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
Resumo PORTARIAS DIVERSAS

- Port.nº1034-93 de 18.02.93 Conceder (45) dias de férias a Enedina da Silva Lima, na EE de Cristal, no mun. de Viseu, no período de 28.09.93 a 11.11.93, ref. a escala de 1993.
CP93/0014692-0

- Port.nº1235-93 de 04.03.93 Conceder (180) dias de L Especial a Terezinha de Jesus S do Rosário, na EE Aluisio Ferreira, no mun. de Bragança, corresp.aos quinq. de 14.05.82 a 13.05.87 e 14.05.87 a 13.05.92, nos períodos de 13.04.93 a 11.07.93 e 12.07.93 a 09.10.93.
CP93/0014684-0

- Port.nº1236-93 de 04.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Mª. Diana Padilha de Souza, na EE Ffz fessora Yolanda Chaves, no mun. de Bragança, corresponsdente ao quinq. de 01.03.84 a 28.02.89, no período de 01.04.93 a 29.06.93.
CP93/0014676-9

- Port.nº1237-93 de 04.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Raimunda Georgina C da Silva, na EE Prof Yolanda Chaves, no mun. de Bragança, corresp ao quinq. de 22.08.87 a 21.08.92, no período de 01.04.93 a 29.06.93.
CP93/0014668-8

- Port.nº1321-93 de 08.03.93 Conceder (13) dias de L Saúde a Mª. do Perpetuo Socorro N Sousa, na EE Prof Onésima P de Barros, no mun. de Santarém, no período de 19.10.92 a 31.10.92.
CP93/0014660-2

- Port.nº1322-93 de 08.03.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Mª. de Lourdes M dos Santos, na EE Prof. Aluisio L Martins, no mun. de Santarém, no período de 12.11.92 a 11.12.92.
CP93/0014652-1

- Port.nº1323-93 de 08.03.93 Conceder (90) dias de L Saúde a Minhonete de Azevedo S Oliveira, na 5ª. URE, no mun. de Santarém, no período de 10.11.92 a 07.02.93.
CP93/0014644-0

- Port.nº1324-93 de 08.03.93 Conceder (40) dias de L Saúde a Mª. Antonieta Melchior, na 5ª URE, no mun. de Santarém, no per.de 30.10.92 a 08.12.92.
CP93/0014636-0

- Port.nº1325-93 de 08.03.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Mª. Marcina C Oliveira, na EE Plácido de Castro, no mun. de Santarém, no período de 24.11.92 a 23.12.92.
CP93/0014628-9

- Port.nº1326-93 de 08.03.93 Conceder (40) dias de L Saúde a Mª. Elita A Cunha, na EE S Sebastião, no mun. de Faro, no período de 25.11.92 a 03.01.93.
CP93/0014620-3

- Port.nº1349-93 de 08.03.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Mª. do Socorro V Jacob, na EE Gaspar Via na. no mun. de Itaituba, no período de 12.11.92 a 26.11.92.
CP93/0014612-2

- Port.nº1350-93 de 08.03.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Odivalda Pinheiro Monteiro, na EE Francisco S Neves, no mun. de Marapanim, no período de 15.12.92 a 13.01.93.
CP93/0014604-1

- Port.nº1414-93 de 09.03.93 Conceder (13) dias de L Saúde a Mª. do Perpetuo Socorro N. Sousa, na EE Profª. Terezinha de J Rodrigues, no mun. de Santarém, no período de 19.10.92 a 31.10.92.
CP93/0014596-7

- Port.nº1415-93 de 09.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Regina da Conceição N dos Santos, na EE Olinda V Alves, no mun. de Curuçá, no período de 29.11.92 a 28.03.93.
CP93/0014588-6

- Port.nº1416-93 de 09.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Ila Rose S de Miranda, na EE Olinda V. Alves, no mun. de Curuçá, no período de 29.11.92 a 28.03.93.
CP93/0014580-0

- Port.nº1417-93 de 09.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Mª. Pedroso Ribeiro, na EE Nucleo Avançado de Educ. Supletivo, no mun. de Santarém, no período de 19.11.92 a 18.03.93.
CP93/0014579-7

- Port.nº1418-93 de 09.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Cirene Mafra de Souza, na EE Pedro A. Cabral, no mun. de Santarém, no período de 05.11.92 a 04.03.93.
CP93/0014587-8

- Port.nº1419-93 de 09.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Doristela Damasceno Paranatinga, na EE Profª. Terezinha de J Rodrigues, no mun. de Santarém, no período de 02.12.92 a 31.03.93.
CP93/0014595-9

- Port.nº1420-93 de 09.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Dinamar Costa Pinheiro, na EE N Sra.de Guadalupe, no mun. de Santarém, no período de 07.12.92 a 05.04.93.
CP93/0014603-3

- Port.nº1423-93 de 10.03.93 Dispensar Maria Fez reira da Silva, matr.nº6001319/015, Esc. Datilógrafo fo, da função de Secretária FG3 da EE Prof José A gostinho Guerra, no mun. de Almeirim.
CP93/0014611-4

- Port.nº1424-93 de 10.03.93 Designar Elizabeth Gomes da Silva Costa, matr.nº0582450/020, Prof., para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice Diretor da EE Prof. José W P Leite, no mun. de Conceição do Araguaia.
CP93/0014619-0

- Port.nº1425-93 de 10.03.93 Designar Maria de Nazaré Aguiar Rodrigues, matr.nº0580821/012, Prof AD 1, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice Diretor da EE Prof. José W P Leite, no mun. de Conceição do Araguaia.
CP93/0014627-0

- Port.nº1426-93 de 10.03.93 Designar Hilma Ferreira Reis, matr.nº5376408/012, Esc. Datilógrafo, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG3 da EE Prof José A Guerra, no mun. de Almeirim.
CP93/0014635-1

- Port.nº1427-93 de 10.03.93 Designar Maria do Socorro Lima dos Reis, matr.nº6307060/017, Prof., para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG3 da ERC Sagrada Família, no mun. de Bujaru.
CP93/0014643-2

- Port.nº1428-93 de 10.03.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Terezinha M de Oliveira, na EE Ernestina Thedy, no mun. de Castanhal, no período de 19.01.93 a 02.02.93.
CP93/0014651-3

- Port.nº1429-93 de 10.03.93 Conceder (120) dias de L Saúde Prorrog. a Laura Costa da Paixão, na EE Francisco S Neves, no mun. de Marapanim, no período de 30.01.93 a 29.05.93.
CP93/0014659-9

- Port.nº1399-93 de 09.03.93 Conceder (60) dias de L Saúde a Benedita Dilma B Santiago, na EE Manoel Garcia, no mun. de Bragança, no período de 26.01.93 a 26.03.93.
CP93/0014667-0

- Port.nº1406-93 de 09.03.93 Conceder (60) dias de L Saúde a Sonia Cristina C de Oliveira, na EE Teotônio Apinagés, no mun. de Jacundá, no período de 08.01.93 a 08.03.93.
CP93/0014675-0

- Port.nº1408-93 de 09.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Edilena V Moreira, na EE Alte.Barroso no mun. de Mocajuba, corresp. ao quinq. de 13.05.86 a 12.05.91, no período de 01.05.93 a 29.07.93.
CP93/0014691-2

- Port.nº1410-93 de 9.3.93 Conc. (180) dias de L Especial a Mª. Dermina L Pereira, na EE Stª. Maria, no mun. de Cametá, corresp. ao quinq. de 24.03.82 a 23.03.87 e 24.03.87 a 23.03.92, nos períodos de 05.05.93 a 02.08.93 e 03.08.93 a 31.
CP93/0014683-1

- Port.nº1412-93 de 09.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Isabel Pinheiro de Melo, na EE Prof Elias Gorayeb, no mun. de Bragança, corresp. ao quinq. quênio de 04.04.86 a 03.04.91, no período de 03.05.93 a 31.07.93.
CP93/0014690-4

- Port.nº0287-B/93 de 11.03.93 Tornar Sem Efeito a Port.nº1231/93 de 03.03.93, que dispensou Ana Mª. de Lima Menezes, matr.nº0679909/019, Prof AD1, da função de Diretor da EE Mª. Mirtes S Pessoa, no mun. de Capanema.
CP93/0014682-3

- Port.nº0288-B/93 de 11.03.93 Tornar Sem Efeito a Port.nº1232/93 de 03.03.93, que designou Mª. José Gomes da Fonseca, matr.nº0683515/010, Prof AD1, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE Mª. Mirtes S Pessoa, no mun. de Capanema.
CP93/0014674-2

- Port.nº127-93 de 08.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Lourival Fernandes Ferreira, na EE Prof Galvão, no mun. de Augusto Corrêa, no período de 01.03.93 a 30.03.93.
CP93/0014666-1

- Port.nº128-93 de 08.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Benedita Soares Carrera, na EE Albino Cardoso, no mun. de Bragança, no período de 01.04.93 a 30.04.93.
CP93/0014658-0

- Port.nº129-93 de 08.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Minervina da Silva Leite, na EE Mário Q do Rosário, no mun. de Bragança, no período de 01.04.93 a 30.04.93.
CP93/0014650-5

- Port.nº130-93 de 08.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Ana Alice Nunes Pereira, na EE Bolivar B da Silva, no mun. de Bragança, no período de 01.04.93 a 30.04.93.
CP93/0014642-4

- Port.nº131-93 de 08.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de José Gonçalves Guimarães, na EE Augusto Correa, no mun. de Bragança, no período de 01.04.93 a 30.04.93.
CP93/0014634-3

- Port.nº132-93 de 08.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Laide Rodrigues N Alves, na EE Aluisio ferreira, no mun. de Bragança, no período de 01.04.93 a 30.04.93.
CP93/0014626-2

- Port.nº013-93 de 18.02.93 Conceder (15) dias de L Assistência a Mamelina V de Andrade, na EE José Veríssimo, no mun. de Óbidos, no período de 13.01.93 a 28.01.93.
CP93/0014618-1

- Port.nº014-93 de 17.02.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Geisiane de Fátima L Picanço, na 8ª. URE no mun. de Óbidos, no período de 17.02 a 03.03.93.
CP93/0014577-0

- Port.nº15-93 de 18.02.93 Conceder (20) dias de L Saúde a Selma Pinto Batista, na EE José Veríssimo, no mun. de Óbidos, no período de 15.02 a 25.3.93.
CP93/0014610-6

- Port.nº017-93 de 04.03.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Mamelina V de Andrade, na EE José Veríssimo, no mun. de Óbidos, no período de 14.02.93 a 28.02.93.
CP93/0014602-5

- Port.nº018-93 de 04.03.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Arlete Paiva Vieira, na 8ª URE, no mun. de Óbidos, no período de 01.03.93 a 15.03.93.
CP93/0014594-0

(Fat. nº 10.015698, Reg. nº 10.015698, Dia: 17/03/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela portaria nº 140/93-OD, instalada à rua 28 de Setembro, nº 339, Centro, comunica o RESULTADO DA MESMA aos participantes da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 011/93-SEGUP, destinada a aquisição de MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR, conforme relação abaixo:

FIRMA	ITEM	CRITÉRIO
. GREEN LINE LTDA	=08=	Menor preço
. META LTDA	=04-06-11-13 e 18=	" "
. MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA.	=02 e 12=	" "
. JOSÉ SOARES S/A	=01-15 e 16=	" "
. F. CARDOSO LTDA	=19=	" "
. MEDICAL MERCANTIL;	=03-05 e 14=	" "
. CIRÚRGICA ROCHA & FILHA LTDA.	=07=	" "

CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DE PARA S.A.
 DIRAD - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 DEARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL

PROG. PESO1298

DATA = 15/03/93

MES - JANEIRO/93

PAGINA = 001

CARGO	FREQ.	SALARIO BASE	GRATIFICACAO	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
ADMINISTRADOR	69	1.442.431.981,20	66.002.333,50	666.501.481,70	2.175.535.796,40
ADVOGADO	14	421.161.839,70	42.601.306,40	233.016.638,22	697.781.784,42
AFERIDOR DE MEDIDORES	9	82.025.202,30		57.532.643,27	139.557.845,57
ANALISTA DE SISTEMA	23	506.162.412,40	22.748.507,60	216.447.318,71	747.358.238,71
ARTIFICE DE SERVICOS	25	195.575.681,50	2.500.514,40	126.282.332,82	326.358.528,72
ASSIST.ADMINISTRATIVO	11	261.570.764,20	2.754.726,40	143.011.705,51	407.337.196,11
ASSISTENTE SOCIAL	3	51.531.524,00		20.424.755,53	72.356.279,53
ASSISTENTE TECNICO	15	318.479.751,20	8.497.405,50	204.127.170,82	531.104.331,52
ATENDENTE DE CONSUMIDOR	52	420.450.518,50	3.791.418,00	196.370.041,87	620.611.978,37
AUDITOR	14	222.476.941,70	7.582.835,50	91.161.893,46	322.221.671,66
AUX.DE ADMINISTRACAO	492	4.122.718.369,40	334.781.690,60	2.228.486.151,21	6.686.486.211,21
AUX.ENFERMAGEM	3	17.645.496,30		10.033.690,04	27.679.186,34
AUX.ENFERMAGEM TRABALHC	1	6.715.556,50		2.746.374,87	9.461.931,37
AUXILIAR DE OFICIO	14	90.329.049,50		50.595.692,03	141.328.741,53
BIBLIOTECARIO	1	14.736.235,40		5.394.350,07	24.130.585,47
CONTADOR	28	677.216.746,50	50.988.782,70	344.656.805,22	1.073.064.334,42
CONTINUDO	5	25.634.360,40		17.370.591,74	43.004.952,14
DENTISTA	2	46.654.157,80		37.482.846,51	84.337.004,31
DESP.DA DISTRIBUICAO	77	745.024.149,00	5.099.403,10	621.095.170,58	1.380.022.723,68
DESP.DA TRANSMISSAO	29	340.204.105,60		326.652.661,77	666.856.767,37
DIGITADOR	34	204.526.080,60	4.549.701,60	91.404.678,71	300.480.460,91
DIRETOR COMERC.OPERACAO	1	37.514.179,10		26.473.656,71	64.387.835,81
DIRETOR DE ENGENHARIA	1	32.654.231,50		21.421.631,27	55.276.062,77
ECONOMISTA	36	853.651.247,50	29.715.675,20	408.565.265,62	1.291.932.188,32
ELETRICISTA	519	4.266.256.372,20	92.793.781,00	4.050.861.412,35	8.411.011.565,55
ELETRICISTA MOTOPISTA	228	1.910.381.693,20	5.478.544,50	1.764.565.709,17	3.684.825.947,27

CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DE PARA S.A.
 DIRAD - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 DEARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL

PROG. PESO1258

DATA = 15/03/93

MES - JANEIRO/93

PAGINA = 002

CARGO	FREQ.	SALARIO BASE	GRATIFICACAO	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
ENG.SEG.DO TRABALHC	1	29.284.577,60	56.442,70	16.896.132,12	46.637.152,42
ENGENHEIRO	209	5.461.560.525,70	485.640.444,40	2.566.364.837,66	8.513.765.811,56
GUARDA DE VIGILANCIA	13	82.528.519,50		65.555.627,24	148.084.146,74
INSPECTOR DE VIGILANCIA	17	137.029.294,80		90.491.385,58	227.520.680,38
MECANICO	41	401.774.418,20	18.198.606,40	304.580.104,43	724.553.129,03
MECANICO HIDRO	9	74.264.853,50		72.654.247,64	147.219.101,14
MEDICO	1	22.427.078,50		6.492.316,11	31.519.394,61
MEDICO DO TRABALHO	6	123.501.317,50	6.048.525,40	48.527.345,08	178.077.187,98
MOTOPISTA	60	526.128.652,30	7.561.577,80	380.655.543,61	914.345.773,71
NUTRICIONISTA	1	16.076.437,50		6.253.664,08	22.330.101,58
OP.DE USINA DIESEL	191	1.406.534.407,50	7.203.694,20	1.885.202.734,26	3.299.040.835,96
OP.EQUIP.MOV. DE CARGA	2	9.446.522,20		5.254.627,54	14.701.149,74
OPER.MAQ.DUPLICADORA	6	44.593.677,60		22.616.602,46	67.210.280,06
OPERADOR DE COMPUTADOR	12	94.273.150,20		52.624.773,12	146.897.923,32
OPERADOR DE SUBESTACAO	192	1.696.596.286,00		1.720.542.593,19	3.417.138.879,19
OPERADOR HIDRO	20	178.284.897,00	6.824.552,40	195.515.856,16	380.625.305,56
PROFESSOR	6	27.581.541,40		17.566.526,49	45.148.067,89
PROGRAMADOR	18	257.591.968,60	5.687.126,50	140.412.580,24	403.691.675,34
PSICOLOGO	4	76.297.793,70	5.687.126,50	30.373.018,60	112.357.938,80
SERVENTE	13	64.066.499,10		41.266.635,43	105.333.134,53
TEC.EM COMUNIC.SOCIAL	1	20.916.418,50	7.582.835,50	7.843.656,54	36.342.910,54
TEC.EM CONTABILIDADE	29	327.475.171,40	5.687.126,50	168.412.720,53	501.575.018,43
TEC.EM ELEOTRECNICA	141	1.554.200.935,90	26.591.545,50	942.101.068,40	2.522.932.550,80
TEC.EM SEG.DO TRABALHO	9	114.231.478,00		57.696.402,51	171.927.880,51
TEC.EM TELECOMUNICACOES	19	189.124.219,40		100.198.625,43	289.322.844,83

TEC.EM SEGURANCA DE VIDA E SAUDE - TECNICO DE ENFERMAGEM

6.622.202,64
 15.053.401,64

CELPA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A.
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL

PRCG. PESSO1298

DATA = 15/03/93

MES - JANEIRO/93

PAGINA = 003

CARGO	FREQ.	SALARIO BASE	GRATIFICACAO	CUTRAS VANTAGENS	TOTAL
TECNICO EM EDIFICACOES	9	92.576.945,60		37.649.266,44	130.226.312,04
TECNICO EM ELETRONICA	19	205.039.138,70		120.426.549,69	325.465.688,39
TECNICO EM MECANICA	6	62.046.154,40		43.515.293,68	105.561.448,08
TECNICO OPERACIONAL	189	2.067.009.460,20	32.588.851,10	1.326.218.242,52	3.425.816.553,82
TELEFONISTA	4	20.144.261,00		5.340.690,51	29.484.951,51
TORNEIRO MECANICO	2	18.596.144,60	1.137.425,40	12.192.077,73	32.325.647,73
TOTAL -	2.952	32.746.170.900,70	1.307.883.915,10	22.466.975.736,24	56.521.030.552,04

CP93/0014617-3

CELPA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A.
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL

PRCG. PESSO1298

DATA = 15/03/93

MES - FEVEREIRO/93

PAGINA = 003

CARGO	FREQ.	SALARIO BASE	GRATIFICACAO	CUTRAS VANTAGENS	TOTAL
ADMINISTRADOR	69	1.467.492.995,40	67.045.182,20	686.786.175,56	2.221.327.553,26
ADVOGADO	14	428.182.608,20	44.328.139,80	238.475.129,77	710.989.877,87
AFERIDOR DE MEDIDORES	9	86.546.821,10		60.763.540,70	147.310.361,80
ANALISTA DE SISTEMA	23	516.433.481,00	23.127.725,20	220.007.482,33	759.568.688,53
ARTIFICE DE SERVICOS	25	205.464.169,20	2.538.436,20	134.770.778,42	342.773.383,82
ASSIST-ADMINISTRATIVO	11	265.531.149,40	2.754.726,40	147.170.486,76	415.456.362,56
ASSISTENTE SOCIAL	3	52.797.222,60		20.765.236,64	73.562.459,24
ASSISTENTE TECNICO	15	322.786.809,40	8.611.175,20	214.110.406,13	545.510.390,73
ATENDENTE DE CONSUMIDOR	52	444.779.324,20	3.854.621,00	224.756.689,27	1.173.292.634,47
AUDITOR	14	227.202.303,10	7.709.241,70	91.376.244,64	326.289.789,44
AUX-DE ADMINISTRACAO	492	4.340.416.330,70	340.248.746,50	2.403.094.564,85	7.083.759.641,05
AUX-ENFERMAGEM	3	18.520.466,20		11.231.643,65	29.752.109,85
AUX-ENFERMAGEM TRABALH	1	7.122.730,40		2.523.102,04	9.645.832,44
AUXILIAR DE OFICIO	14	95.746.792,70		54.008.796,07	149.755.588,77
BIBLIOTECARIO	1	14.581.888,50		9.550.553,53	24.132.442,03
CONTADOR	28	686.505.951,20	51.610.420,70	352.133.385,39	1.090.049.757,29
CONTINUO	5	27.490.422,20		15.318.564,66	42.808.986,86
DENTISTA	2	47.635.216,80		38.307.576,55	85.942.793,35
DESP-DA DISTRIBUICAO	72	788.767.210,80	9.251.090,20	722.075.836,16	1.520.094.137,16
DESP-DA TRANSMISSAO	29	354.665.664,50		385.641.431,08	740.307.095,58
DIGITADOR	34	217.221.647,40	4.625.545,20	97.196.612,00	319.043.804,60
DIRETOR COMERC-OPERACAO	1	38.546.208,50			38.546.208,50
DIRETOR DE ENGENHARIA	1	34.418.582,00			34.418.582,00
ECONOMISTA	36	867.681.616,20	30.189.697,20	417.305.092,83	1.315.076.406,23
ELETRICISTA	519	4.485.124.494,80	55.354.693,20	4.504.930.676,25	9.045.410.264,25
ELETRICISTA MOTORISTA	228	2.025.004.606,60	5.636.552,40	1.563.325.469,52	3.593.966.628,52

CELPA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A.
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL

PRCG. PESSO1258

DATA = 15/03/93

MES - FEVEREIRO/93

PAGINA = 002

CARGO	FREQ.	SALARIO BASE	GRATIFICACAO	CUTRAS VANTAGENS	TOTAL
ENG-SEG-DO TRABALHO	1	25.674.418,60	556.443,70	17.177.790,68	43.408.652,98
ENGENHEIRO	209	5.552.604.754,20	488.546.565,10	2.614.821.531,27	8.655.973.250,57
GUARDA DE VIGILANCIA	13	86.540.231,00		70.236.334,60	156.776.565,60
INSPECTOR DE VIGILANCIA	17	145.687.053,60		94.242.582,54	240.929.636,14
MECANICO	41	424.687.560,90	18.502.180,20	328.492.566,05	771.682.307,15
MECANICO HIDRO	9	78.626.745,10		75.613.839,62	154.240.584,72
MEDICO	1	23.617.608,40		6.632.683,03	30.250.291,43
MEDICO DO TRABALHO	6	125.560.085,10	6.143.729,80	45.677.217,60	177.381.032,50
MOTORISTA	60	557.696.373,90	6.094.704,10	436.226.042,29	1.000.517.120,29
NUTRICIONISTA	1	16.954.433,60		6.357.912,67	23.312.346,27
OP-DE USINA DIESEL	191	1.490.526.482,00	7.223.779,70	2.340.697.585,37	3.838.348.247,07
OP-EQUIP-MOV. DE CARGA	2	10.012.312,60		5.565.905,70	15.578.218,30

OPER. MAQ. DUPLICADORA	6	47.693.298,00	24.033.322,08	71.726.620,88
OPERADOR DE COMPUTADOR	12	98.803.252,00	54.665.144,55	153.472.394,59
OPERADOR DE SUBESTACAO	192	1.796.616.077,40	1.960.407.103,47	3.756.223.180,47
OPERADOR HIDRO	20	188.581.991,70	6.538.317,80	216.124.454,28
PROFESSOR	6	29.460.434,10	20.777.650,51	50.438.084,61
PROGRAMADOR	18	262.484.862,20	5.781.531,30	139.836.410,58
PSICOLOGO	4	77.471.345,10	5.781.531,30	30.686.345,01
SERVENITE	13	67.510.489,50	45.038.688,16	112.549.177,66
TEC. EM COMUNIC. SOCIAL	1	21.265.095,20	7.709.241,70	7.574.410,49
TEC. EM CONTABILIDADE	29	341.724.587,70	5.781.531,30	178.176.539,12
TEC. EM ELETROTECNICA	141	1.610.570.595,60	27.440.487,00	1.035.891.704,30
TEC. EM SEG. DO TRABALHO	9	117.732.126,50	55.142.715,42	176.875.841,52
TEC. EM TELECOMUNICACOES	19	197.456.161,10	105.237.142,53	303.193.303,43
TECNICO DE ENFERMAGEM	1	11.057.071,00	4.511.478,00	15.568.550,00

CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A.
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL

PRCG. PESSOAL 298

DATA = 15/02/93

PAGINA = 003

MES - FEVEREIRO/93

CARGO	FREQ.	SALARIO BASE	GRATIFICACAO	CUTRAS VANTAGENS	TOTAL
TECNICO EM EDIFICACOES	9	96.025.275,70		40.557.236,49	136.586.612,19
TECNICO EM ELETRONICA	19	214.295.030,40		124.090.552,88	338.385.582,28
TECNICO EM MECANICA	6	65.772.261,30		48.851.276,43	114.623.537,73
TECNICO OPERACIONAL	189	2.137.785.143,70	33.126.076,20	1.421.680.103,12	3.592.595.322,02
TELEFONISTA	4	21.352.916,00		5.501.132,41	26.854.048,41
TORNEIRO MECANICO	2	20.135.913,30	1.156.386,30	13.052.404,47	34.344.704,07
TOTAL -	2.952	34.052.867.804,40	1.323.570.499,00	24.613.413.466,76	59.990.271.770,16

CP93/0014689-0

(Fat. nº 10.015708, Reg. nº 10.015708, Dia: 17/03/93)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA

- Portaria nº 083/93 de 16.03.93, Colocar a Disposição da Assembleia Legislativa do Estado a servidora ANAMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, a partir de 11.03.93.

Mauro Cezar Klautau Bonna
Presidente da Funtelpa

CP93/0014631-9

(Fat. nº 10.015694, Reg. nº 10.015694, Dia: 17/03/93)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO 002/93

CONVENIENTES: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas -SEVOP.

OBJETO: Prosseguimento da construção da Sede do HEMOPA.

VALOR: CR\$-2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros).

PRAZO: 16.03.93 a 23.12.93.

SIGNATÁRIOS: PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA, Presidente da Fundação HEMOPA.

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO SEPLAN: FDE nº 167/92 - 4130.00

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO HEMOPA / SEVOP - VR-1.400.000.000,00

- ONDE SE LÊ:
 PRAZO: 17.12.92 a 31.03.93

- LÊ-SE:
 PRAZO: 17.12.92 a 15.03.93

CP93/0014586-0

(Fat. nº 10.015700, Reg. nº 10.015700, Dia: 17/03/93)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 FUNDAMENTADO NA LEI Nº 11 de 04.02.93

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CONTRATADO: MANOEL OSMAR VASCONCELOS FILHO

CARGO: MOTORISTA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

PERÍODO: 07.11.92 a 31.12.92

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CONTRATADO: WILSON FLYTO GOMES

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

PERÍODO: 09.03.93 a 31.12.92 CP93/0014663-7

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CONTRATADO: EMANUEL JORGE NUNES

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

PERÍODO: 09.03.93 a 31.12.92 CP93/0014647-5

PORT. Nº 012/93 de 11.03.93 - A Superintendente autoriza RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA, a movimentar os agentes pagadores abaixo, para o correr despesas diversas com esta Fundação:

EMPENHO	DATA	VALOR	ELEMENTO
300177	11.03.93	CR\$-2.000.000,00	3120:00
300178	11.03.93	CR\$-2.000.000,00	3132:00

DE-SE GARCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO - Superintendente

CP93/0014639-4

(Fat. nº 10.015690, Reg. nº 10.015690, Dia: 17/03/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE-CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A- torna público que nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86, e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobrás e normas internas, receberá propostas no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves (antiga Perimetral) s/n - Setor de Suprimentos - Bloco E - Belém-PA, diariamente de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00H, até a data limite de 01.04.93.

TOMADA DE PREÇOS - ORBEAS 11072/93 - ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS EM VINIL COM LEGENDAS E TAMAÑHOS DIVERSOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 05.04.93, às 15:00H, no endereço acima citado. É condição básica para habilitar ao fornecimento acima, estar o proponente cadastrado na ELETRONORTE até a data limite de 01.04.93, ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção do Edital e esclarecimentos, no endereço acima ou pelos telefones (091)224-5823 e 224-5822 a partir de 17.03.93.

(Fat. nº 10.015716, Reg. nº 10.015716, Dias: 17, 18 e 19/03/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, comunica aos interessados o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços ORBEAS/A2-11038/93, que teve como vencedor o proponente CONNELL INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA, cujo valor total da aquisição é Cr\$144.900.000,00. O critério de julgamento adotado foi o de "Menor Preço".

(Fat. nº 10.015717, Reg. nº 10.015717, Dia: 17/03/93)

MADENORTE S/A LAMINADOS E COMPENSADOS - CGC: Nº 04.371.548/0001-07 - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas para comparem da AGO/AGE que serão realizadas no dia 29.04.93 às 15.00 horas, na sede social sito à Av. Conselheiro Furtado nº 557, nesta capital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - ORDINÁRIA: a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.92; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado e sua capitalização. II - EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração parcial do Estatuto, no tocante ao capital; b) O que ocorrer. Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, nesta cidade de Belém-Estado do Pará, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.92. Belém-PA, 10.03.93. JOSÉ SEVERINO FILHO - Diretor-Presidente.

(Fat. nº 10.015713, Reg. nº 10.015713, Dias: 17, 18 e 19/03/93)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, AFILIAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.

Denominação: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipixuna do Pará-SINIRIP.

Natureza Jurídica: Entidade Civil, sem fins lucrativos; Constituição: Trabalhadores Rurais deste Município; Data da Fundação: 20-03-92; Tempo de Duração: Indeterminado; Patrimônio: As contribuições daqueles que participam da categoria, doações e legados, bens e valores adquiridos, aluguéis e juros de títulos e depósitos, as multas e outras rendas eventuais móveis e imóveis.

Sede: Av. Principal S/Nº - Ipixuna-Pará; Finalidades: Organizar os seus associados para proteção de seus direitos individuais e coletivos e representar os interesses de sua categoria profissional perante autoridades administrativas e judiciária em todos os níveis; b) desenvolver uma política sindical de conscientização, formação e organização da categoria representada que possibilite sua interferência nas políticas públicas em vista de assegurar o cumprimento dos direitos constitucionais assegurados e lutar por novos direitos em vista de satisfazer em conquistas progressivas as necessidades materiais e espirituais básicas de seus associados, e no conjunto dos trabalhadores; etc... Mandato: 03 anos; Representação: Presidente da Diretoria Executiva; Reforma do Estatuto: A alteração do Estatuto, convocada pela Assembleia Geral Específica; Dissolução: Será decidida em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim; Administração: Diretoria Executiva

HERILDO JANS DE HOLANDA
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "SANTA RITA"

Denominação: Associação Comunitária "Santa Rita"

Data de Fundação: 09 de Janeiro de 1993. Sede: Povoado denominado "Santa Rita" localizado a margem direita do Rio Amazonas, município de Oboios.

Duração: Tempo indeterminado. Objetivos: a) Estimular o companheirismo e a fraternidade entre os sócios e membros da Comunidade; b) Explorar qualquer atividade que absorva matéria-prima e mão de obra locais que permitam a seus associados e membros da Comunidade como um todo, a melhoria de seus padrões de vida; c) Atuar junto as autoridades oficiais e particulares, pleiteando as obtenções de recursos para aplicações em suas atividades econômicas, sociais, desportivas; d) Realizar empréstimos quando necessário, para satisfazer a necessidades da sociedade. Administração e Representação: Diretoria

Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos de mandato, podendo haver reeleição por mais um período. Responsabilidade: A Diretoria

Dissolução: No caso de dissolução, ficará a critério da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Diretoria: Presidente: Guilherme Bartolomeu Souza Bentes; 1º Secretário: Raimundo Renato Castro de Souza. 1º Tesoureiro: Antonio Donatillo Andrade Campos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1993.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente CP93/0026305-6

PORTARIA Nº 145/93-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que RUBENS ARMANDO MARQUES DA SILVA é funcionário da COMAB, colocado à disposição do Tribunal,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor RUBENS ARMANDO MARQUES DA SILVA, a remuneração correspondente ao cargo de Chefe de Divisão, CM.NM.09, lotando no Arquivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1993.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente CP93/0026289-0

PORTARIA Nº 146/93-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, NAZARÉ DO SOCORRO AQUINO DE CARVALHO, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, CM.NM.03, de acordo com o que dispõe o Artº 75, inciso I da Lei nº 749 de 24.12.53

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1993.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente CP93/0026290-4

PORTARIA Nº 147/93-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, ARTHUR MORENO DA SILVA, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, CM.NM.03, deste Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1993.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente CP93/0026291-2

PORTARIA Nº 148/93-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Eduardo Elpidio Matos da Silva é funcionário da EMATER, colocado à disposição deste Tribunal,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor EDUARDO ELPÍDIO MATOS DA SILVA, a remuneração correspondente ao cargo de Assistente de Departamento, CM.NS.03, no percentual de 80% (oitenta por cento).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1993.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente CP93/0026292-0

PORTARIA Nº 149/93-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MÁRCIO ANTONIO CAMPOS, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, CM.NM.03, de acordo com o que dispõe o Artº 75, inciso I da Lei nº 749/53 de 24.12.53.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1993.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente CP93/0026957-0

PORTARIA Nº 150/93-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear MÁRCIO ANTONIO CAMPOS, para o cargo em comissão de Assistente de Direção, CM.NM.08, deste Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1993.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente CP93/0026849-0

PORTARIA Nº 151/93-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear FLÁVIO ABDON FERREIRA RIBEIRO, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, CM.NM.09, deste Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1993.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente CP93/0026841-4

PORTARIA Nº 152/93-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ISABELA MARIA BENTES FRANCO do cargo em comissão de Chefe de Divisão, CM.NM.09, de acordo com o Artº 75, inciso I da Lei 749/53 de 24.12.53.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1993.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente CP93/0026833-3

PORTARIA Nº 153/93-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear ISABELA MARIA BENTES FRANCO, para o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, CM.NM.09, atribuindo-lhe a representação do cargo de Chefe de Divisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1993.

PORTARIA Nº 154/93-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido MÁRIO NEWTON PEPES HERMES do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, CM.NM.03, de acordo com o que dispõe o Artº 75 inciso I da Lei nº 749/53.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1993.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente CP93/0026858-9

PORTARIA Nº 155/93-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, MÁRIO NEWTON PEPES HERMES para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, CM.NM.09, deste Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1993.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente CP93/0026850-3

PORTARIA Nº 156/93-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear KARLA DO SOCORRO AQUINO DE CARVALHO, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, CM.NM.03, deste Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1993.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente CP93/0026851-1

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 1993, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEQUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nºs 921190 e 930347
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS MOTA DANTAS
ORIGEM : BLOCO CARNAVALESCO MOCIDADE UNIDA DO SAMBA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO FIRMADO COM A FUMBEL
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEDES
SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 1993.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL
CP93/0026925-2

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 1993, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEQUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 930175-00
INTERESSADO: PAULO SÉRGIO PAIVA LÔLA
ORIGEM : BLOCO CARNAVALESCO "PIRATAS DA BATUCADA"
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO FIRMADO COM A FUMBEL
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 1993.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL
(C.Reg.45.179)
CP93/0026826-0

DEFENSORIA PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação da Defensoria Pública, designa da pela Portaria nº 070/93-DP-G, de 26/02/93, e instalada à Rua Padre Champagnat nº 18, 3º andar comunica aos participantes da Licitação Convite nº 002/93, destinada a aquisição de material permanente, o resultado da mesma, onde saíram vencedoras as firmas como abaixo discriminadas:

MOTOGERAL LTDA : 1tem 02.
ASPECTIVO MÓVEIS E OBJETOS : 1tem 01.
Em 11 de março de 1993

RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA
Presidente
LUIZ PAULO DE ALBUQUERQUE FRANCO
Membro
KÁTIA HELENA COSTEIRA GOMES
Membro
CP93/0026827-9

ERRATA :
Portarias nºs 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 057, 058, 059, 060, 062 e 063/93-DP-G, publicadas no D.O.E. nº 27.419, de 04 de março/93, onde lê-se 21/01 a 19/02/93, 08/02 a 09/03/93 cu 1/2 a 02/03/93, leia-se : 01 a 30/03/93

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026828-7
PORTARIA Nº 072/93-DP-G Em 01 de março de 1993
RESOLVE : Conceder 04 (quatro) diárias no valor de CR\$... 4.767.836,00 (quatro milhões setecentos sessenta e sete mil e tocentos trinta e seis cruzeiros) à signatária, a fim de viajar até Porto Alegre para participar do I Fórum Nacional de Dirigentes de Defensorias Públicas, no período de 09 a 13/03/93.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026829-5

PORTARIA Nº 073/93-DP-G Em 01 de março de 1993
RESOLVE : Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art.42, Dec. nº 8.909, de 21/11/64, a servidora SUELY MARQUES, matrícula nº 3085058-012, responsável pelo Setor de Comunicação do Órgão, no valor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) obedecendo a classificação orçamentária 111040204013-21/9 e 3132 - Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública, no mês de março, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprindo deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026830-9

PORTARIA Nº 074/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar o Defensor Público EPITÁCIO DA SILVA SANTA PA, matrícula nº 3083632-010, para atuar junto à 1ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026831-7

PORTARIA Nº 075/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar a Defensora Pública DAISY MENDES GONCALVES, matrícula nº 3083594-017, para atuar junto à 1ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026836-8

PORTARIA Nº 076/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar o Defensor Público HILÁRIO CARVALHO MONTEIRO JUNIOR, matrícula nº 3084884-011, para atuar junto à 1ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026832-5

PORTARIA Nº 077/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar a Defensora Pública MARILDA EUNICE CANTAL MACHADO DE MELLO, matrícula nº 5333954-014, para atuar junto à 1ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026844-9

PORTARIA Nº 078/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar o Defensor Público EPITÁCIO DA SILVA SANTA PA, matrícula nº 3083632-010, para atuar junto à 2ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026852-0

PORTARIA Nº 079/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar o Defensor Público HILÁRIO CARVALHO MONTEIRO JUNIOR, matrícula nº 3084884-011, para atuar junto a 2ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026860-0

PORTARIA Nº 080/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar a Defensora Pública MARILDA EUNICE CANTAL MACHADO DE MELLO, matrícula nº 5339954-014, para atuar junto a 2ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026861-9

PORTARIA Nº 081/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar o Defensor Público LICIO PALMEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5049792-010, para atuar junto a 3ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026853-8

PORTARIA Nº 082/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar o Defensor Público ANTONIO JORGE MARTINS QUARESMA, matrícula nº 3084337-014, para atuar junto a 4ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026845-7

PORTARIA Nº 083/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar a Defensora Pública MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA, matrícula nº 3085147-014, para atuar junto a 5ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026837-6

PORTARIA Nº 084/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar a Defensora Pública REGINA MARIA DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 3084000-018, para atuar junto a 6ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026838-4

PORTARIA Nº 085/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar o Defensor Público WALDIR FREIRE CARDOSO, matrícula nº 0056499-027, para atuar junto a 7ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026839-2

PORTARIA Nº 086/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar o Defensor Público ALIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS, matrícula nº 5260604-015, para atuar junto a 9ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026840-6

PORTARIA Nº 087/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar o Defensor Público MIGUEL DA SILVA MACEDO, matrícula nº 3083217-011, para atuar junto a 10ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026846-5

PORTARIA Nº 088/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar a Defensora Pública CARMEN ELIZABETH AVÓ ADDARIO HABER, matrícula nº 3084841-014, para atuar junto a 11ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026854-6

PORTARIA Nº 089/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar o Defensor Público SAMUEL BURLAMAQUI DE MORAES, matrícula nº 3084728-017, para atuar junto a 12ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026862-7

PORTARIA Nº 090/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar o Defensor Público RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NERY, matrícula nº 5413443-014, para atuar junto a 13ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026863-5

PORTARIA Nº 091/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar o Defensor Público ANTERO ELOY FERREIRA DE ALMEIDA LINS, matrícula nº 3083519-012, para atuar junto a 14ª Vara Penal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026855-4

PORTARIA Nº 092/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar a Defensora Pública DAISY MENDES GONÇALVES, matrícula nº 3083594-017, para atuar junto a Auditoria Militar do Estado, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026847-3

PORTARIA Nº 093/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar o Defensor Público ANTONIO FELIX DA SILVA FILHO, matrícula nº 5413397-010, para atuar junto a 1ª Pretoria Criminal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026848-1

PORTARIA Nº 094/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar a Defensora Pública BERTA MIRIAM MORAES PAN TOJA, matrícula nº 5413451-016, para atuar junto a 2ª Pretoria Criminal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026856-2

PORTARIA Nº 095/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar o Defensor Público JOSÉ ANTONIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 5413400-017, para atuar junto a 3ª Pretoria Criminal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026864-3

PORTARIA Nº 096/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar a Defensora Pública REGINA PAULA PASSOS GAMA, matrícula nº 0342742-023, para atuar junto a 4ª Pretoria Criminal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026817-1

PORTARIA Nº 097/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Designar o Defensor Público JUAREZ VIEGAS PRINCE, matrícula nº 2055899-029, para atuar junto a 6ª Pretoria Criminal da Capital, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026818-0

PORTARIA Nº 098/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública MARGIA HELENA LIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5214602-010, referente ao período aquisitivo 08/11/91 a 05/11/92, para serem gozadas de 01 a 30/03/93.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026819-8

PORTARIA Nº 099/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Conceder licença especial de trinta dias à Defensora Pública LUCIA NOGUEIRA DE BARROS, matrícula 308163-018 referente ao período aquisitivo 86/91, para ser gozada de 05/03 a 05/04/93.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026820-1

PORTARIA Nº 100/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Conceder quatro (04) diárias no valor de CR\$ 451.851,80 (quatrocentos cinquenta mil oitocentos cinquenta e um cruzeiros oitenta centavos) no elemento 3111.02, ao Defensor Público RAIMUNDO ALBERTO GOMES SOARES, matrícula nº 3083942-012, a fim de viajar até o Município de Tailândia.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026821-0

PORTARIA Nº 101/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Conceder quatro (04) diárias no valor de CR\$ 350.299,80 (trezentos cinquenta mil duzentos noventa e nove cruzeiros oitenta centavos) no elemento 3111.02, ao Defensor Público JOSÉ DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 5214599-013, a fim de viajar até o Município de Igarapé-Açu.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026809-0

PORTARIA Nº 102/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Conceder quatro (04) diárias no valor de CR\$ 490.419,12 (quatrocentos noventa mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros) no elemento 3111.02, ao Defensor Público NELSON DE CASTRO MONTEIRO, matrícula nº 5003512-017, a fim de viajar até o Município de Dom Eliseu.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026810-4

PORTARIA Nº 103/93-DP-G Em 02 de março de 1993
RESOLVE : Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, Dec. nº 8.309, de 21/11/64, à servidora MARIA ANTONIA LOPES DE ARAÚJO, matrícula nº 3084663-010, responsável pelo Setor de Zeladoria do Órgão, no valor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) obedecendo a classificação orçamentária 1110402 040132.179 - Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública - 3120, no mês de março, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026811-2

PORTARIA Nº 104/93-DP-G Em 03 de março de 1993
RESOLVE : Conceder uma (01) diária no valor de CR\$ 1.838.170,00 (um milhão oitocentos trinta e oito mil cento e setenta e sete cruzeiros) no elemento 3111.02, ao Defensor Público CARLOS DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 3083578-013, a fim de viajar até os Municípios de Curuçá, Curem, Augusto Correa e Mocaçuba.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026812-0

PORTARIA Nº 105/93-DP-G Em 03 de março de 1993
RESOLVE : Conceder quatro (04) diárias no valor de CR\$ 1.671.064,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil e sessenta e quatro cruzeiros) no elemento 3111.02, ao motorista FRANCISCO ANTONIO MAGALHÃES CORDEIRO, matrícula nº 5230055-010, a fim de viajar até os Municípios de Curuçá, Curem e São Domingos do Capim.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026813-9

PORTARIA Nº 106/93-DP-G Em 03 de março de 1993
RESOLVE : Conceder uma (01) diária no valor de CR\$ 417.766,00 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e sessenta e seis cruzeiros) no elemento 3111.02, à Defensora Pública MARILWA DE SENA SANTOS, matrícula nº 3084930-016, a fim de viajar até o Município de Curem.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0026814-7

PORTARIA Nº 107/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder uma (01) diária no valor de CR\$ 501.319,00 (quinhentos um mil trezentos e setenta e nove cruzeiros) no elemento 3111.02, a signatária, a fim de viajar até o Município de Augusto Correa.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026822-8

PORTARIA Nº 108/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder quatro (04) diárias no valor de CR\$1.002.633,00 (um milhão dois mil seiscientos trinta e oito cruzeiros) no elemento 3111.02, ao motorista RAIMUNDO CASTRO DA SILVA, matrícula nº 5258928-016, a fim de viajar até os Municípios de Augusto Correa e Mocajuba.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026815-5

PORTARIA Nº 109/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder uma (01) diária no valor de CR\$ 417.766,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis cruzeiros) no elemento 3111.02, ao Defensor Público HILÁRIO CARVALHO MONTEIRO JUNIOR, matrícula nº 3084884-011, a fim de viajar até o Município de São Domingos do Capim.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026816-3

PORTARIA Nº 110/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder uma (01) diária no valor de CR\$ 417.766,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis cruzeiros) no elemento 3111.02, ao Defensor Público LICURGO DE FREITAS PEIXOTO, matrícula nº 3085139-012, a fim de viajar até o Município de São Domingos do Capim.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026835-0

PORTARIA Nº 111/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública SELMA NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula nº 0336718-022, referente ao período aquisitivo 02/05/91 a 01/05/92, para serem gozadas de 03/03 a 01/04/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026824-4

PORTARIA Nº 112/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder licença especial de trinta dias ao Defensor Público CARLOS ALBERTO RODRIGUES FRAGA, matrícula 3083560-019, referente ao período aquisitivo 85/91, para ser gozada de 01 a 30/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026823-6

PORTARIA Nº 113/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Transferir a Defensora Pública MARIA LEOPOLDINA DA CUNHA ARAGÓN, matrícula nº 5215420-012, da Defensoria Pública de Breves para a de Dom Elizeu.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026808-2

PORTARIA Nº 114/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Transferir a Defensora Pública ELIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 5228050-017, da Defensoria Pública de Breves para a de São João de Pirabas.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026807-4

PORTARIA Nº 115/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Transferir o Defensor Público WALDIR FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 5215412-010, da Defensoria Pública de Gurupá para a de Breves.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026806-6

PORTARIA Nº 116/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Transferir o Defensor Público NELSON DE CASTRO MONTEIRO, matrícula nº 5003512-017, da Defensoria Pública de Dom Elizeu para a de Ananindeua.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026805-8

PORTARIA Nº 117/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Transferir a Defensora Pública IVANILDA NAZARÉ MORAES GOMES, matrícula nº 5134587-011, da Defensoria Pública de Marabá para a de Belém.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026797-3

PORTARIA Nº 118/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Transferir o Defensor Público JULIO CÉSAR SOUSA COSTA, matrícula nº 5245940-013, da Defensoria Pública de Itupiranga para a de Marabá.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026798-1

PORTARIA Nº 119/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3084809-017, referente ao período aquisitivo 07/04/91 a 06/04/92, para serem gozadas de 02 a 31/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026799-0

PORTARIA Nº 120/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública LINDALVA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 5081394-011, referente ao período aquisitivo 07/04/91 a 06/04/92, para serem gozadas de 02 a 31/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026800-7

PORTARIA Nº 121/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público PARSIFAL DE JESUS PONTES, matrícula nº 3084965-011, referente ao período aquisitivo 02/05/91 a 01/05/92, para serem gozadas de 02 a 31/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026792-2

PORTARIA Nº 122/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública ANA MARIA VALENTE FERREIRA, matrícula nº 5085527-018, referente ao período aquisitivo 02/05/91 a 01/05/92, para serem gozadas de 02 a 31/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026789-2

PORTARIA Nº 123/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA, matrícula nº 3084795-010, referente ao período aquisitivo 07/04/91 a 06/04/92, para serem gozadas de 02 a 31/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026781-7

PORTARIA Nº 124/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público MARIO LÚCIO SOUZA FAVACHO, matrícula nº 3084949-018, referente ao período aquisitivo 02/05/91 a 01/05/92, para serem gozadas de 01 a 30/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026782-5

PORTARIA Nº 125/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública MARIA VILMA DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 5152909-015, referente ao período aquisitivo 24/09/91 a 23/09/92, para serem gozadas de 01 a 30/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026790-6

PORTARIA Nº 126/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público DELCIO JOSÉ CHEN SILVA, matrícula nº 5138370-011, referente ao período aquisitivo 09/07/91 a 08/07/92, para serem gozadas de 01 a 30/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026791-4

PORTARIA Nº 127/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública ELOIANA BLÁ VIA NA, matrícula nº 5134544-014, referente ao período aquisitivo 09/06/91 a 08/06/92, para serem gozadas de 01 a 30/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026783-3

PORTARIA Nº 128/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público MARIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 3085317-016, referente ao período aquisitivo 17/06/91 a 16/06/92, para serem gozadas de 01 a 30/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026784-1

PORTARIA Nº 129/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público SAMUEL BURLAMA QUI DE MORAES, matrícula nº 3084728-017, referente ao período aquisitivo 01/04/91 a 31/03/92, para serem gozadas de 01 a 30/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026780-9

PORTARIA Nº 130/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública ODOLIRA AUXILIADORA ESPÍNDOLA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 3084957-010, referente ao período aquisitivo 02/05/91 a 01/05/92, para serem gozadas de 22/03 a 20/04/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026788-4

PORTARIA Nº 131/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias à servidora CLEIDE CECILIA EVANOLITH DOS SANTOS, matrícula nº 3083160-017, referente ao período aquisitivo 01/04/91 a 31/03/92, para serem gozadas de 01 a 30/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026796-5

PORTARIA Nº 132/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias ao servidor ANTONIO DILTON CARVALHO AZEVEDO, matrícula nº 3083101-016, referente ao período aquisitivo 01/04/91 a 31/03/92, para serem gozadas de 01 a 30/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026804-0

PORTARIA Nº 133/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público IDVAL MARTINS ALVES, matrícula nº 5121477-012, referente ao período aquisitivo 05/04/91 a 04/04/92, para serem gozadas de 02 a 31/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026803-1

PORTARIA Nº 134/93-DP-G Em 03 de março de 1993
 RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público NELSON DE CASTRO MONTEIRO, matrícula nº 5003512-017, referente ao período aquisitivo 29/06/91 a 29/06/92, para serem gozadas de 02 a 31/03/93.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026795-7

PORTARIA Nº 135/93-DP-G Em 04 de março de 1993
 RESOLVE : Tomar sem efeito a Portaria nº 043/93-DP-G, de 10/02/93, permanecendo, portanto, no Município de Oriximiná, o Defensor Público MARIO LUIZ GUIMARÃES PRINTES, matrícula nº 3085180-019.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026787-6

PORTARIA Nº 137/93-DP-G Em 08 de março de 1993
 RESOLVE : Designar o servidor ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 3084132-017, para responder pelo expediente desta Defensoria Pública até o retorno de sua titular.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral
 CP93/0026779-5

PORTARIA Nº 138/93-DP-G Em 08 de março de 1993
RESOLVE: Transferir o Defensor Público LISBINO GARCIA DO CARMO, matrícula nº 5214580-011, da Defensoria Pública de Limóia do Ajuá para a de Baião.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 139/93-DP-G Em 08 de março de 1993
RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, Dec. nº 8.909, de 21/11/64, a signatária, no valor de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) obedecendo a classificação orçamentária 1110402040132.179 - Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública - 3132, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 140/93-DP-G Em 09 de março de 1993
RESOLVE: Lotar o Auxiliar de Administração CARLOS HUMBERTO SOARES LEITE, matrícula nº 3084485/017, na Coordenadoria da Capital, até ulterior deliberação.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 141/93-DP-G Em 09 de março de 1993
RESOLVE: Conceder licença especial de trinta dias à Defensora Pública DAISY MENDES GONÇALVES, matrícula nº 3083594-017, referente ao período aquisitivo 01/02/84 a 01/02/89, para ser gozada de 15/03 a 13/04/03.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 142/93-DP-G Em 09 de março de 1993
Considerando o Processo nº 157/91-CIDPC, que trata de solicitação de férias da servidora LUZIA DE FATIMA PEIXOTO VASCONCELOS, matrícula nº 0732141-049, bem como a publicação, com incorreção, da Portaria nº 557/91-DP-G, no D.O.E. de nº 27.106, de 28/11/91,

ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA Procurador-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 143/93-DP-G Em 11 de março de 1993
RESOLVE: Designar o servidor GEZONIAS DA SILVA LIMA, matrícula nº 3084213-017, para substituir a Chefe da Secretaria da Subcoordenadoria de Assuntos de Família, no período de 01 a 30/03/93.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 144/93-DP-G Em 12 de março de 1993
RESOLVE: Conceder licença especial de três meses ao servidor FRANCISCO JOSIMAR DE CASTRO CARVALHO, matrícula nº 3084205-015, referente ao período aquisitivo 02/01/86 a 01/01/91, para ser gozada de 15/03 a 12/06/93.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 145/93-DP-G Em 12 de março de 1993
RESOLVE: Conceder licença especial de trinta dias ao Defensor Público LIZ HELENO SANTOS DO VALE, matrícula nº 3083304-012, referente ao período aquisitivo 83/88, para ser gozada de 15/03 a 13/04/93.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 146/93-DP-G Em 12 de março de 1993
RESOLVE: Conceder quatro (04) diárias no valor de CR\$. 1.671.064,00 (um milhão seiscentos setenta e um mil sessenta e quatro cruzeiros) no elemento 3111.02, ao Defensor Público RAIMUNDO ALBERTO GOMES SOARES, matrícula nº 3083942-012, a fim de viajar até o Município de Taialândia.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 147/93-DP-G Em 15 de março de 1993
RESOLVE: Conceder férias ao Defensor Público ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO, matrícula nº 3083527-014, referente ao período aquisitivo 10/01/91 a 09/01/92, para serem gozadas de 01 a 30/03/93.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 148/93-DP-G Em 15 de março de 1993
RESOLVE: Conceder duas (02) diárias no valor de CR\$ 1.075.914,00 (um milhão setenta e cinco mil novecentos e quatorze cruzeiros) no elemento 3111.02, ao Motorista FRANCISCO ANTONIO MAGALHÃES CORDEIRO, matrícula nº 5230055-010, a fim de viajar até o Município de Peixe-Boi.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 149/93-DP-G Em 15 de março de 1993
RESOLVE: Conceder uma (01) diária no valor de CR\$ 537.957,00 (quinhentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e sete cruzeiros) no elemento 3111.02, ao Motorista FRANCISCO ANTONIO MAGALHÃES CORDEIRO, matrícula nº 5230055-010, a fim de viajar até o Município de Peixe-Boi.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 150/93-DP-G Em 15 de março de 1993
RESOLVE: Conceder uma (01) diária no valor de CR\$ 537.957,00 (quinhentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e sete cruzeiros) no elemento 3111.02, ao Defensor Público CARLOS DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 3083578-013, a fim de viajar até o Município de Peixe-Boi.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL Procuradora-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA PRIMAC-PROJETO, INS TALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

OBJETO: Resolverem alterar pela segunda vez as cláusulas quarta e sexta do Contrato original firmado em 01.08.91.

VALOR MENSAL: CR\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) reajustável pela TR - TAXA REFERENCIAL DO PERÍODO, ou outro índice a ser fixado pelo Governo Federal para os Contratos da Especie e o pagamento será efetuado até o 10º (DECIMO) dia do mês subsequente ao vencido.

PRAZO: Inicia em 01 de fevereiro de 1993 e termina em 31 de dezembro de 1993.

Belém, 01 de fevereiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Pelo Contratante

AMOR CORRÊA BRITO Pela Contratada

OBS: Republicado por incorreção.

(G.Reg.45.172)

CP93/0026774-4

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de fevereiro de 1993, tomou as seguintes decisões:

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SANTARÉM (Convênio nº 28/88-SEUDUC) Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA - Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: Documentos apresentados no curso da defesa oral por ocasião do julgamento, não sanam as irregularidades presentes nos autos, posto que o convênio que originou estas contas encontram-se sem respaldo legal para tal, implicando na sua rejeição

DECISÃO: I - Negar aprovação às contas em julgamento, na importância, à época, de Cz\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil cruzados), que deverá ser recolhido aos cofres estaduais devidamente atualizada, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado

II - Aplicar ao responsável a multa no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), a ser recolhida no prazo acima citado, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

III - Em caso de não cumprimento desta decisão os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público, para a cobrança judicial executiva.

Assunto: Aposentadoria Resucente: Secretaria de Estado de Administração Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: É de ser concedido o registro da aposentadoria por invalidez, face a ausência das exigências legais e regimentais a realização do feito.

DECISÃO: Deferir o registro solicitado

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA - Convênio SEPLAN nº 372/90

Responsável: Sr. NOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, e de ser aprovada as contas em julgamento.

DECISÃO: Aprovar as contas em julgamento relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), aplicando-se ao responsável multa no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM (Convênio Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves)

Interessado: Sr. ROMAN HANOE LIBERAL LIRA, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: É de ser considerado devedor para com a Fazenda Estadual, responsável por verba recebida à conta convênio, quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil.

DECISÃO: I - Responsabilizar o Sr. ROMAN HANOE LIBERAL LIRA, ex-Prefeito de Santarém, pela importância de Cr\$ 50.840,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais devidamente atualizada no prazo de quinze (15) dias.

II - Aplicar multa no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), que deverá ser recolhida no prazo acima citado, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

III - Findo o prazo determinado sem o devido atendimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as providências cabíveis.

Assunto: Pensões Resucente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Conselheiro: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados.

DECISÃO: Homologar os registros dos atos antes enumerados.

Assunto: Pensões Resucente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Conselheiro: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados.

DECISÃO: Homologar os registros das Pensões ante enumeradas, devendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, atualizar os cálculos dos percentuais à legislação em vigor.

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de CAPITÃO POZO (Convênio Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves)

Interessado: Sr. JOSÉ RUFINO DE SOUZA - Ex-Prefeito

Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: É de ser considerado devedor para com a Fazenda Estadual, responsável por verba recebida à conta convênio, quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil.

DECISÃO: I- Responsabilizar o Sr. JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de Capitão Poço, pela importância, à época, de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos cruzados novos), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais devidamente atualizada, no prazo de quinze (15) dias, a partir da data do seu recebimento até a liquidação final do débito.

II- Aplicar multa no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) que deverá ser recolhida no prazo acima citado, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

III- Encaminhar os autos, em caso do não atendimento desta decisão, ao Ministério Público Junto a este Tribunal para cobrança judicial executiva.

IV- Dar ciência ao Governador do Estado nos termos do art. 173, parágrafo 2º, para os fins previstos no art. 174 do Regulamento.

ACÓRDÃO Nº 19.045
(Processo nº 92/50335-9)
Assunto: Tomada de Contas instaurada na IGREJA CRISTÁ EVANGÉLICA DA AICEB (Convênio nº 544/90 - SEPLAN)

Interessado: Pr. JOSÉ ALVES DE HORAES - Pastor Presidente
Relator: Conselheiro EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "É de ser considerado devedor para com a Fazenda Estadual, responsável por verba recebida à conta convênio, quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil."

DECISÃO: I- Responsabilizar o Sr. JOSÉ ALVES DE HORAES, Pastor Presidente da Igreja Cristá Evangélica da AICEB, pela importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais devidamente atualizada, no prazo de quinze (15) dias, a partir da data do seu recebimento até a liquidação final do débito

II- Aplicar multa no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) que deverá ser recolhida no prazo citado no item anterior, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

III- Encaminhar os autos, em caso do não atendimento desta decisão, ao Ministério Público Junto a este Tribunal para cobrança judicial executiva.

IV- Dar ciência ao Governador do Estado nos termos do art.173, parágrafo 2º, para os fins previstos no art. 174 do Regulamento.

ACÓRDÃO Nº 19.046
(Processo nº 90/53322-9)
Assunto: Tomada de Contas instaurada no CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIÃO PA/AP (Convênio nº 350/89 - SEPLAN)

Interessado: Sr. HENRIQUE OSAQUI, Presidente.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento."

DECISÃO: Aprovar as contas em julgamento, relativamente, ao emprego da importância, à época, de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzados novos), aplicando-se ao responsável, multa no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 19.047
(Processo nº 92/53162-9)
Assunto: Admissão de Pessoal
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Relator: Conselheiro EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado."

DECISÃO: homologar o registro da Admissão de Pessoal celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e JURANDIR NUNES DOS SANTOS.

ACÓRDÃO Nº 19.048
(Processos nos 92/54661-4, 92/54616-0, 92/54604-0, 92/54469-7, 92/54467-1, 92/54323-1, 92/53990-2, 92/54366-4, 92/54368-0, 92/54377-0, 92/54179-7, 92/54394-0, 92/54392-4, 92/54387-4, 92/53932-4, 92/54372-7, 92/54608-1, 92/54615-7, 92/54675-9, 92/54609-4)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados."

DECISÃO: homologar os registros dos atos acima identificados.

ACÓRDÃO Nº 19.049
(Processo nº 92/52809-2)
Assunto: Admissão de Pessoal.
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo ser anexado a respectiva prestação de contas, para exame em conjunto."

DECISÃO: homologar o despacho do Exma Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, pela anexação do processo nº 92/52809-2, ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, que contém a Admissão de Pessoal realizada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e FRANCISCO ALCEU DOURADO BARBOSA.

R E S O L U C ã O Nº 12.552
CONSIDERANDO Laudo Médico nº 971, de 08.02.93, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde, e encaminhado através do ofício nº 076/93, de 09.02.93;

R E S O L U C ã O: unanimemente:

Prorrogar por mais noventa (90) dias, licença-médica concedida ao Sr. MANOEL PINTO DA SILVA JÚNIOR, Auditor desta Corte de Contas, nos termos do art. 92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 13.01.93.

R E S O L U C ã O Nº 12.553
(Processo nº 93/50554-0)

Assunto: Petição solicitando transposição de cargo de TC-AT-1 para TC-AT-2

Requerente: HAZARE OLIVEIRA ARAÚJO CARVAL DE CASTRO, funcionária efetiva deste Tribunal
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "O diploma de conclusão de nível superior é suficiente para assegurar o direito do funcionária a transposição de seu cargo para TC-AT-2, bem como a concessão da gratificação de nível superior, com base no art. 4º da Lei 5.317/84"

DECISÃO: conceder o pedido solicitado, devendo o Departamento de Recursos Humanos desta Corte providenciar as necessárias anotações nos assentamentos da funcionária.

R E S O L U C ã O Nº 12.554
(Processos nos 92/51232-1, 92/52242-5, 92/54575-4, 92/53869-7)
EMENTA: "Tendo sido observadas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado."

DECISÃO: Homologar os despachos favoráveis aos cadastros dos processos acima discriminados.

R E S O L U C ã O Nº 12.555
(Processo nº 92/52110-0)
EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto."

DECISÃO: determinar a anexação do processo nº 92/52110-0 ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, que contém os termos aditivos ao Contrato celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empresa ARTEVERDE JARDINS E DECORAÇÕES LTDA.

R E S O L U C ã O Nº 12.556
(Processo nº 93/50625-6)
CONSIDERANDO pedido da interessada, constante às fls. 1 do referido processo, e na forma do disposto no art. 33, item III, alínea "a" da Constituição do Estado.

R E S O L U C ã O: unanimemente:

Autorizar a Presidência a expedir o ato de aposentadoria por tempo de serviço da servidora efetiva JOSÉLIA PESSOA NEVES, no cargo de Assessor Técnico de Nível Superior TC-AT-4, e na função de Diretora da 2ª. Controladoria desta Corte de Contas.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de fevereiro de 1993, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 19.050
(Processo nº 91/51410-0)
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA (Convênio nº 606/90-SEPLAN)

Responsável: Sr. JUAREZ TÁVORA GUIHARÃES - Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento."

DECISÃO: Aprovar a presente prestação de contas, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)

ACÓRDÃO Nº 19.051
(Processos nos 92/51069-2 - 92/51215-2 - 91/51544-7 - 91/51967-0 - 91/52169-2)

Assuntos: Prestações de Contas do COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ANUNCIACÃO, ESCOLA DE 1º GRAU "CRISTO REI", PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM e PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais é de aprovada as contas em julgamento"

DECISÃO: Aprovar as prestações de contas abaixo discriminadas.

- COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ANUNCIACÃO, no valor de Cr\$ 6.576.000,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros) Convênio SEDUC 26/91, de responsabilidade da Irmã TEREZINHA DE JESUS DIAS ANNES, Diretora;

- ESCOLA DE 1º GRAU "CRISTO REI", no valor de Cr\$ 1.260.000,00 (um milhão,duzentos e sessenta mil cruzeiros) Convênio SEDUC nº 02/91 de responsabilidade da Sra. IRENE DA CONCEIÇÃO CORDOVIL MUNIZ, Diretora;

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, no valor de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) Convênio SEPLAN nº 463/90, de responsabilidade do Sr. JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Ex-Prefeito;

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) Convênio SEPLAN 298/90, de responsabilidade do Sr. RAUL MOTA COSTA, Ex-Prefeito; e a

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, no valor de Cr\$ 932.808,31 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e hum centavos), de responsabilidade do Sr. SALATIEL ALMEIDA, Ex-Prefeito, de Convênio firmado com a SECULT

ACÓRDÃO Nº 19.052
(Processo nº 91/51640-0)
Assunto: Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ESCRITORES Convênio firmado com Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"

Responsável: Sr. ANTONIO RONALDO BANDEIRA DOS SANTOS - Ex-Presidente
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento."

DECISÃO: Aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 19.053
(Processos nos 92/53801-7 - 92/54374-2 - 92/54607-9 - 92/54611-6 - 92/54640-4 - 92/54643-2 - 92/54667-0 - 92/54667-1)

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado."

DECISÃO: Homologar os registros das aposentadorias antes relacionadas.

R E S O L U C ã O Nº 12.557
(Processos nos 92/53716-1 - 92/53727-5)
EMENTA: "Vencido o prazo contratual deve o processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto."

DECISÃO: Homologar o despacho a Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos antes enumerados.

(G.Reg.45.113)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO

Pelo presente EDITAL, fica o Senhor MANOEL FELICIANO RIBEIRO POJO, Consignado ora em lugar incerto e nao sabido, nos autos do Proc.nº-2a.JCJ-1613/92, em que MOSQUEIRO INDUSTRIA COMERCIO AGROPECUARIA LTDA, consignante, notificado a comparecer a SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, na Tv.D.Pedro I, 746, no dia 14.04.93 as 13:00hs para oferecer as provas que julgar necessari as, através de documentos ou testemunhas, estas no maximo de tres(03), na audiencia referente a reclamacao acima.

O nao comparecimento de V.Sa. a referida audiencia importara no julgamento de lae a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

O Secretario da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belem, Em, 01.03.93, lavrou o presente

Eu, *[assinatura]* subscreevi.

[assinatura]

[assinatura]
Juiz de Trabalho substituto

(G.Reg.45.142)

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotocótipo que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

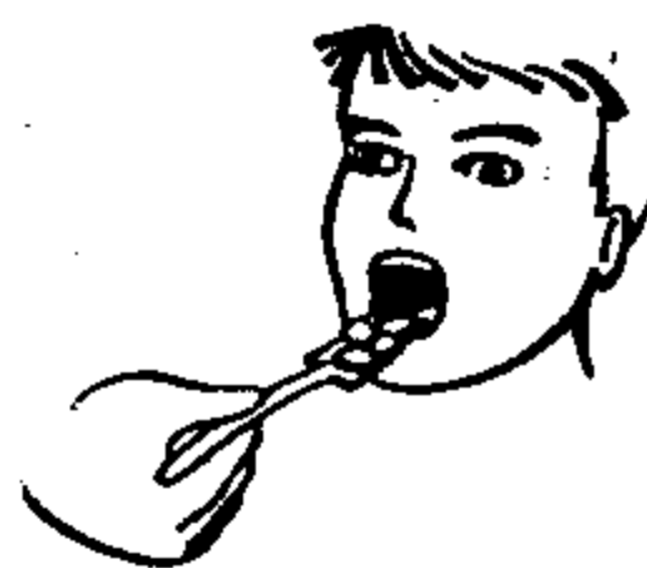
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



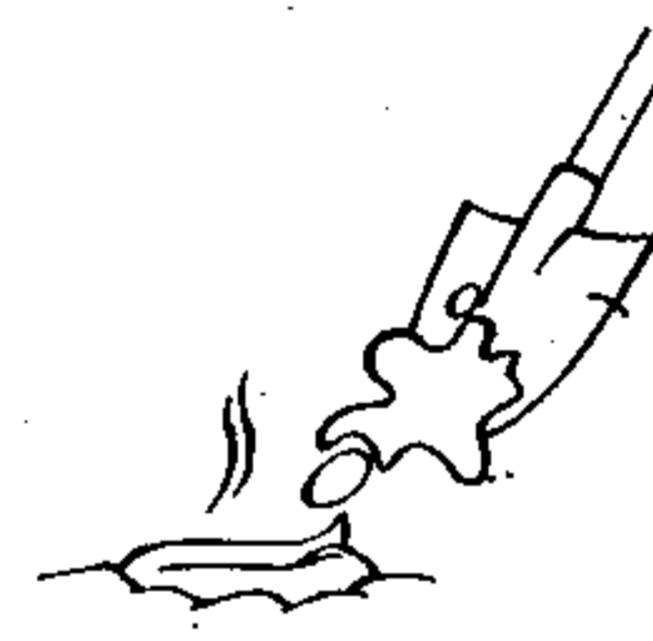
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.



■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



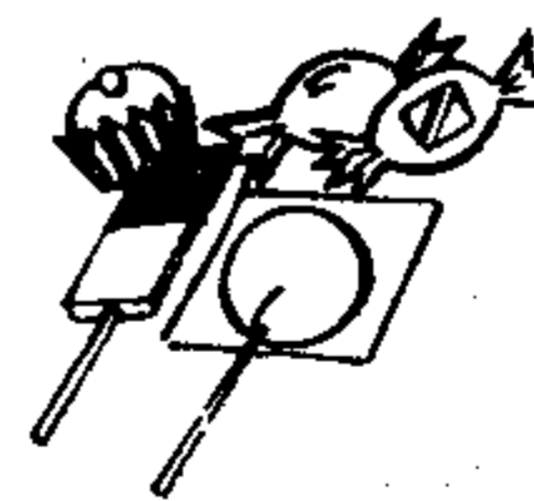
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



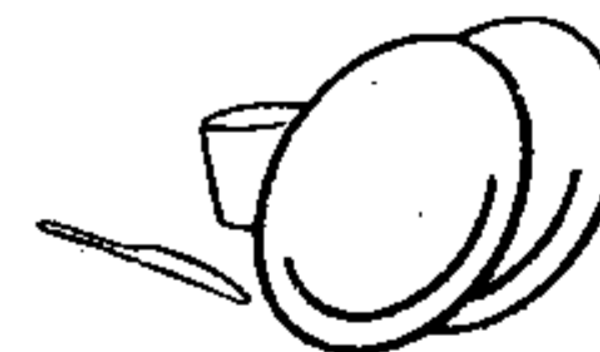
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.